



Diário Oficial

Município de Florianópolis

08/05/2026

Edição Nº. 4172

Sumário

Controladoria Geral do Município	2
Secretaria Municipal da Casa Civil	7
Secretaria Municipal da Fazenda	24
Secretaria Municipal de Administração	37
Secretaria Municipal de Educação	64
Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Parcerias	77
Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano	102
Secretaria Municipal de Saúde	106
Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública	111
Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Inovação	117
Autorquia de Melhoramento da Capital.....	167
Câmara Municipal de Florianópolis	170





Diário Oficial

Município de Florianópolis

08/05/2026

Edição Nº. 4172

Controladoria Geral do Município





PORTARIA N. 03-22582/CGM

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 28.685/2025 do Município de Florianópolis/SC, e com fundamento na Lei Complementar n. 063/2003,

RESOLVE:

Art. 1º Sobrestar o Processo Administrativo Disciplinar (PAD), designada pela Portaria nº 01-22582, de 21/01/2026, publicada no Diário Oficial do Município em 23/01/2026, referente ao Processo nº 99946005130202592.

Art. 2º Sobrestar o procedimento no período de 05/05/2026 a 03/06/2026, por motivo de FERIAS DO PRESIDENTE.

Florianópolis, 05 de Maio de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br CHRISTIANE EGGER CATUCCI
Data: 07/05/2026 08:54:43
Verifique em <https://verificador.iti.br>

CHRISTIANE EGGER CATUCCI

SECRETÁRIA ADJUNTA DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Rua Conselheiro Mafra, 656 • Centro • 8º andar
Florianópolis • SC • CEP 88010-102
corregedoria@pmf.sc.gov.br



PORTARIA N. 04-19203/CGM

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 28.685/2025 do Município de Florianópolis/SC, e com fundamento na Lei Complementar n. 063/2003,

RESOLVE:

Art. 1º Sobrestar o Processo Administrativo Disciplinar (PAD), designada pela Portaria nº 01-19203, de 15/09/2025, publicada no Diário Oficial do Município em 18/09/2025, referente ao Processo nº 99946002646202585.

Art. 2º Sobrestar o procedimento no período de 05/05/2026 a 03/06/2026, por motivo de FERIAS DO PRESIDENTE.

Florianópolis, 05 de Maio de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br CHRISTIANE EGGER CATUCCI
Data: 07/05/2026 08:55:09
Verifique em <https://verificador.iti.br>

CHRISTIANE EGGER CATUCCI

SECRETÁRIA ADJUNTA DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Rua Conselheiro Mafra, 656 • Centro • 8º andar
Florianópolis • SC • CEP 88010-102
corregedoria@pmf.sc.gov.br



PORTARIA N. 08-10146/CGM

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 28.685/2025 do Município de Florianópolis/SC, e com fundamento na Lei Complementar n. 063/2003,

RESOLVE:

Art. 1º Sobrestar o/a Processo Administrativo Disciplinar (PAD), designada pela Portaria nº 01081, de 18/06/2021, publicada no Diário Oficial do Município em 24/06/2021, referente ao Processo nº 99946001109202437.

Art. 2º Sobrestar o procedimento no período de 20/03/2026 a 17/06/2026, por motivo de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DO SERVIDOR.

Florianópolis, 05 de Maio de 2026.



Documento assinado digitalmente

CHRISTIANE EGGER CATUCCI

Data: 07/05/2026 08:53:45

Verifique em <https://verificador.iti.br>

CHRISTIANE EGGER CATUCCI

SECRETÁRIA ADJUNTA DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Rua Conselheiro Mafra, 656 • Centro • 8º andar

Florianópolis • SC • CEP 88010-102

corregedoria@pmf.sc.gov.br



PORTARIA n. 08-14159/CGM

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 28.685/2025 do Município de Florianópolis/SC, e com fundamento na Lei Complementar n. 063/2003,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por até 60 (sessenta dias) a partir de 05/05/2026. o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 01-14159/CGM, de 06/03/2025, publicada no Diário Oficial do Município em 12/03/2025, referente ao Processo nº 99946000418202571.

Florianópolis, 05 de Maio de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br CHRISTIANE EGGER CATUCCI
Data: 07/05/2026 08:54:16
Verifique em <https://verificador.iti.br>

CHRISTIANE EGGER CATUCCI

SECRETÁRIA ADJUNTA DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Rua Conselheiro Mafra, 656 • Centro • 8º andar
Florianópolis • SC • CEP 88010-102
corregedoria@pmf.sc.gov.br



Diário Oficial

Município de Florianópolis

08/05/2026

Edição Nº. 4172

Secretaria Municipal da Casa Civil





Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Gabinete do Prefeito

LEI N. 11.586, DE 04 DE MAIO DE 2026.

**DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO, O
PREENCHIMENTO E O FLUXO DAS DECLARAÇÕES
DE NASCIDOS VIVOS PARA PROFISSIONAIS QUE
REALIZAM PARTO DOMICILIAR NO MUNICÍPIO DE
FLORIANÓPOLIS**

O Povo de Florianópolis, por seus representantes, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido que, de acordo com a legislação vigente, a Secretaria Municipal de Saúde deverá fornecer e controlar a utilização da Declaração de Nascidos Vivos (DNV), com o preenchimento do formulário pelos profissionais de saúde e parteiras leigas ou tradicionais responsáveis por local de ocorrência do parto domiciliar no município de Florianópolis.

Art. 2º A responsabilidade técnica no preenchimento da DNV é do profissional ou parteira que prestou assistência ao parto ou ao recém-nascido.

Art. 3º O profissional ou parteira deverá preencher cadastro no Município de ocorrência do parto no setor de Vigilância Epidemiológica, para recebimento da DNV, podendo ser retirada a partir do início do acompanhamento até 20 (vinte) dias da data provável do parto.

Art. 4º Para a realização do cadastro o profissional deverá apresentar cópia e original dos seguintes documentos:

I - Carteira de Identidade;

II - CPF;

III - Carteira de Registro no Conselho Profissional, sendo que os enfermeiros deverão apresentar Carteira Profissional com anotação da especialidade em Enfermagem Obstétrica;

IV - negativa de débitos e processos éticos no seu Conselho Profissional;

V - comprovante de residência;

VI - telefone e endereço de e-mail para contato.

Parágrafo único. As parteiras leigas ou tradicionais estão dispensadas do disposto nos incisos III e IV.

Art. 5º A cada novo acompanhamento, o profissional ou parteira responsável deverá certificar à Secretaria Municipal de Saúde do local de residência da gestante as seguintes informações:

I - nome;

II - endereço completo;

III - contato telefônico;

IV - dados sobre a gestação.

Parágrafo único. As informações de que trata o inciso IV deste artigo deverão ser fornecidas pelo profissional ou parteira que acompanhar e realizar o parto domiciliar, durante todo o período



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Gabinete do Prefeito

gestacional.

Art. 6º Para os partos domiciliares com assistência por profissional da saúde ou parteira, a DNV preenchida pelo profissional de saúde responsável pela assistência deverá ter a seguinte destinação:

I - 1ª via (via branca): Secretaria Municipal de Saúde de ocorrência do parto;

II - 2ª via (via amarela): pai ou responsável legal, para ser utilizada na obtenção da Certidão de Nascimento no Cartório de Registro Civil, o qual reterá o documento;

III - 3ª via (via rosa): pai ou responsável legal, para ser apresentada na primeira consulta em Unidade de Saúde.

§1º A via branca deverá ser devolvida para a Secretaria Municipal de Saúde de ocorrência do parto para processamento da DNV no máximo em até 3 (três) dias, com dados qualificados que facilitem a busca ativa e vigilância à saúde do recém-nascido e da puérpera.

§2º Nas situações de abortamento a DNV deverá ser devolvida no máximo em até 3 (três) dias.

§3º Fica autorizada a emissão de DNV por parteiras leigas ou tradicionais desde que cadastradas previamente na Secretaria Municipal de Saúde e no Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (CNES).

Art. 7º Caberá à Secretaria Municipal de Saúde manter o cadastro atualizado dos profissionais que realizam partos em sua área adstrita.

Parágrafo único: O disposto no *caput* deste artigo se aplica às parteiras leigas ou tradicionais.

Art.8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 04 de maio de 2026

TOPAZIO SILVEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

THIAGO SILVA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

Autoria: Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher e da Promoção da Igualdade de Gênero (CDDMPIG)
Projeto de Lei n. 18.609/2023.



**Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Gabinete do Prefeito**

DECRETO N. 29.215, DE 08 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 74, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE: EXONERAR, A PEDIDO, JOÃO GAUDÊNCIO NETO** do Cargo em Comissão de Gerente Administrativo e Financeiro (ASE-05) do Gabinete do Prefeito, a partir de 11/05/2026.

Florianópolis, aos 08 de maio de 2026.

**TOPAZIO SILVEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL**

**EDUARDO DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL e.e**



Assinaturas do documento

"Exo. João Neto - GAPRE"



Código para verificação: **4WIRE6JD**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **EDUARDO DE SOUZA** (CPF: *****.707.399-****) em 08/05/2026 às 17:28:53 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 17/07/2025 - 11:41:52 e válido até 17/07/2028 - 11:41:52.
(Assinatura do Sistema)

- ✓ **TOPÁZIO SILVEIRA NETO** em 08/05/2026 às 17:26:31 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 18:12:07 e válido até 15/07/2028 - 18:12:07.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00194495/2025** e o código **4WIRE6JD** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Gabinete do Prefeito**

DECRETO N. 29.216, DE 08 DE MAIO DE 2026.

**TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA
CONSTANTE NO DECRETO N. 29.157, DE 2026 E NOMEIA
SERVIDORA PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 74, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação da servidora Valéria Rosane Almeida Ignácio, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor de Gabinete (ASE-04), da Secretaria Municipal da Casa Civil, constante no Decreto n. 29.157, de 2026.

Art. 2º NOMEAR VALÉRIA ROSANE ALMEIDA IGNÁCIO para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Gabinete (ASE-04) da Secretaria Municipal da Casa Civil, a partir de 11/05/2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, aos 08 de maio de 2026.

**TOPAZIO SILVEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL**

**EDUARDO DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL e.e**



Assinaturas do documento

"Dec. TSE e nomeia Valéria Almeida - CASA CIVIL"



Código para verificação: **W7LKUMFW**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **EDUARDO DE SOUZA** (CPF: ***.707.399-**) em 08/05/2026 às 17:28:53 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 17/07/2025 - 11:41:52 e válido até 17/07/2028 - 11:41:52.
(Assinatura do Sistema)

- ✓ **TOPÁZIO SILVEIRA NETO** em 08/05/2026 às 17:26:30 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 18:12:07 e válido até 15/07/2028 - 18:12:07.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00194495/2025** e o código **W7LKUMFW** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



DECRETO N. 29.217, DE 08 DE MAIO DE 2026.

EXONERA, A PEDIDO, CARGOS EM COMISSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 74, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, A PEDIDO, os Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 11/05/2026, conforme a seguinte relação:

CARGO	NOME
Secretário Adjunto (ADJ)	Raphael Martins
Diretor Administrativo e Financeiro (ASE-03)	Fabiana Bast
Gerente Administrativo Financeiro (ASE-05)	Ewerton Agenor Sardá

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, aos 08 de maio de 2026.

**TOPAZIO SILVEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL**

**EDUARDO DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL e.e**



Assinaturas do documento

"Exo. SADM 08.08.26"



Código para verificação: **EZ7N891K**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **EDUARDO DE SOUZA** (CPF: *****.707.399-****) em 08/05/2026 às 17:28:53 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 17/07/2025 - 11:41:52 e válido até 17/07/2028 - 11:41:52.
(Assinatura do Sistema)

- ✓ **TOPÁZIO SILVEIRA NETO** em 08/05/2026 às 17:26:31 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 18:12:07 e válido até 15/07/2028 - 18:12:07.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00194495/2025** e o código **EZ7N891K** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Gabinete do Prefeito**

DECRETO N. 29.218, DE 08 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 74, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE: EXONERAR, A PEDIDO, ANIBAL JULIAN CURTI GONZALEZ** do Cargo em Comissão de Secretário Adjunto (ADJ) da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 11/05/2026.

Florianópolis, aos 08 de maio de 2026.

**TOPAZIO SILVEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL**

**EDUARDO DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL e.e**



Assinaturas do documento

"Exo. Anibal - SEMAS"



Código para verificação: **A20ZG0LV**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **EDUARDO DE SOUZA** (CPF: *****.707.399-****) em 08/05/2026 às 17:28:53 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 17/07/2025 - 11:41:52 e válido até 17/07/2028 - 11:41:52.
(Assinatura do Sistema)

- ✓ **TOPÁZIO SILVEIRA NETO** em 08/05/2026 às 17:26:30 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 18:12:07 e válido até 15/07/2028 - 18:12:07.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00194495/2025** e o código **A20ZG0LV** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Gabinete do Prefeito**

DECRETO N. 29.219, DE 08 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 74, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE: NOMEAR RAPHAEL MARTINS** para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Adjunto (ADJ) da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 11/05/2026.

Florianópolis, aos 08 de maio de 2026.

**TOPAZIO SILVEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL**

**EDUARDO DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL e.e**



Assinaturas do documento

"Nom. Raphael Martins - SEMAS"



Código para verificação: **A8FK285G**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **EDUARDO DE SOUZA** (CPF: ***.707.399-**) em 08/05/2026 às 17:28:53 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 17/07/2025 - 11:41:52 e válido até 17/07/2028 - 11:41:52.
(Assinatura do Sistema)

- ✓ **TOPÁZIO SILVEIRA NETO** em 08/05/2026 às 17:26:30 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 18:12:07 e válido até 15/07/2028 - 18:12:07.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00194495/2025** e o código **A8FK285G** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Gabinete do Prefeito**

DECRETO N. 29.220, DE 08 DE MAIO DE 2026.

NOMEIA CARGOS EM COMISSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 74, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 11/05/2026, conforme a seguinte relação:

CARGO	NOME
Secretário Adjunto (ADJ)	Anibal Julian Curti Gonzalez
Diretor Administrativo e Financeiro (ASE-03)	Ewerton Agenor Sardá
Gerente de Apoio Administrativo (ASE-05)	Fabiana Bast

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, aos 08 de maio de 2026.

**TOPAZIO SILVEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL**

**EDUARDO DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL e.e**



Assinaturas do documento

"Nom. **SADM 08.05.26**"



Código para verificação: **KSKZ9SHN**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **EDUARDO DE SOUZA** (CPF: *****.707.399-****) em 08/05/2026 às 17:28:53 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 17/07/2025 - 11:41:52 e válido até 17/07/2028 - 11:41:52.
(Assinatura do Sistema)

- ✓ **TOPÁZIO SILVEIRA NETO** em 08/05/2026 às 17:26:30 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 18:12:07 e válido até 15/07/2028 - 18:12:07.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00194495/2025** e o código **KSKZ9SHN** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Gabinete do Prefeito**

DECRETO N. 29.221, DE 08 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 74, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE: EXONERAR, A PEDIDO, LAHYS CARVALHO TAVARES** do Cargo em Comissão de Auxiliar Técnico (ASE-06) da Procuradoria-Geral do Município, a partir de 11/05/2026.

Florianópolis, aos 08 de maio de 2026.

**TOPAZIO SILVEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL**

**EDUARDO DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL e.e**



Assinaturas do documento

"Exo. Lahys Carvalho - PGM"



Código para verificação: **TURDLB1I**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



TOPÁZIO SILVEIRA NETO em 08/05/2026 às 18:16:41 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 18:12:07 e válido até 15/07/2028 - 18:12:07.

(Assinatura do Sistema)



EDUARDO DE SOUZA (CPF: *****.707.399-****) em 08/05/2026 às 18:14:45 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 17/07/2025 - 11:41:52 e válido até 17/07/2028 - 11:41:52.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00194495/2025** e o código **TURDLB1I** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Diário Oficial

Município de Florianópolis

08/05/2026

Edição Nº. 4172

Secretaria Municipal da Fazenda





EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO 2026/05

O Presidente do Tribunal Administrativo Tributário torna público o resultado dos julgamentos dos Processos Administrativos referente a reclamações e recursos tributários. O inteiro teor da decisão está disponível para consulta por meio [link https://servicos.floripa.sc.gov.br/](https://servicos.floripa.sc.gov.br/) ou no endereço com João Pinto nº. 156, 3º andar, Centro, Florianópolis, ficando cientes para todos os efeitos legais.

Aqueles cujos processos foram julgados **improcedentes** ou **não conhecidos**, ficam, desde já, intimados, sendo-lhes concedido prazo de 15 (quinze) dias para realizar o pagamento voluntário do débito ou recorrer da decisão, se cabível recurso, conforme art. 24 da Lei Complementar 574/2016.

DECISÕES - 1ª CÂMARA DE JULGAMENTO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

PRESIDENTE: ANDRÉ LEIVAS DE ARAÚJO VIANNA

Nº: 000015/2020

Relator: GEORGES MAVROS FILIZZOLA

Reclamante: RUBENS CUNHA

Valor histórico: R\$7.666,29

Procurador:

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da 1ª Câmara do Tribunal Administrativo Tributário Municipal em conformidade com o voto do Conselheiro Relator, por unanimidade, em não conhecer da Reclamação. Participaram do julgamento, além do Relator, os conselheiros José Guilherme de Bem Gouvea, Katia Cilene Tavares Daniele Angoneze e, pela Procuradoria-Geral do Município, o Dr. Augusto Porto de Moura. Cientifique-se o Reclamante desta decisão.

Ementa: IPTU. BASE DE CÁLCULO. INSURGÊNCIA ACERCA DO VALOR VENAL APURADO DE OFÍCIO PELA AUTORIDADE FISCAL. ALEGAÇÃO GENÉRICA, SEM QUALQUER COMPROVAÇÃO TÉCNICA. PROCEDIMENTO DE REVISÃO DE VALOR VENAL QUE DEVE SER FEITO POR MEIO DE PROCESSO PRÓPRIO, PERANTE A DIRETORIA RESPONSÁVEL. RECLAMAÇÃO NÃO CONHECIDA.

Nº: 00020740/2026

Relator: JOSÉ GUILHERME DE BEM GOUVÊA

Reclamante: ESPÓLIO DE ADRIANO REINALDO DE BARCELOS
(VERA LÚCIA BARCELOS)

Valor histórico: R\$ 38.313,66

Procurador:



Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da 1ª Câmara do Tribunal Administrativo Tributário Municipal em conformidade com o voto do Conselheiro Relator, por unanimidade, conhecer do pedido do reclamante, para, no mérito, dar-lhe provimento. Participaram do julgamento, além do Relator, os conselheiros Marcelo Maluche, Katia Cilene Tavares e Georges Mavros Filizzola. Pela Procuradoria-Geral do Município, o Dr. Augusto Porto de Moura. Cientifique-se o Reclamante desta decisão.

Ementa: IPTU. RECLAMAÇÃO QUANTO AO LANÇAMENTO DE OFÍCIO. IMÓVEL OBJETO DE OCUPAÇÃO CLANDESTINA. IMPOSSIBILIDADE DE FRUIÇÃO DOS DIREITOS INERENTES À PROPRIEDADE. DESNATURAÇÃO DO CRITÉRIO MATERIAL DA HIPÓTESE DE INCIDÊNCIA DO IPTU. LANÇAMENTO QUE DEVERIA SER REALIZADO EM FACE DOS ATUAIS POSSUIDORES. NULIDADE RECONHECIDA. PROVIMENTO DA RECLAMAÇÃO.

**DECISÕES - 2ª CÂMARA DE JULGAMENTO
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**

PRESIDENTE: ANDRÉ LEIVAS DE ARAÚJO VIANNA

Nº: 254986/2025

Relator: DALTON CEZER GONÇALVES DE SOUZA

Reclamante: CARLOS ALBERTO MEDEIROS

Valor histórico: R\$ 9.823,52

Procurador: JOSÉ GUILHERME DE BEM GOUVÊA - OAB/SC 45.613

Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da 2ª Câmara do Tribunal Administrativo Tributário, por unanimidade, não conhecer da reclamação. Participaram do julgamento, além do Conselheiro Relator, os Conselheiros Samuel Blazius de Oliveira, Jéssica da Costa Borba e Daniele Dagort Angoneze. Presente o Procurador do Município, Dr. Augusto Porto de Moura. Cientifiquem-se as Partes desta decisão, concedendo prazo de 15 (quinze) dias para realizar o pagamento ou recorrer desta decisão, se cabível recurso conforme art. 24 da Lei Complementar 574/2016.

Ementa: IPTU E TCRS. CLASSIFICAÇÃO DO IMÓVEL. USO RESIDENCIAL. COMPROVAÇÃO POR DOCUMENTAÇÃO E FOTOGRAFIA. BAIXA DE ATIVIDADE COMERCIAL. LANÇAMENTO EM DESACORDO COM A REALIDADE FÁTICA. REVISÃO DEVIDA. RECLAMAÇÃO PROVIDA



DECISÕES DO PLENO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO PRESIDENTE: ANDRÉ LEIVAS DE ARAÚJO VIANNA
<p>Nº: 000062/2021 Relator: SIDINEIA MARIA DELAI ONZI Reclamante: BISMARQUE JOÃO DE OLIVEIRA Valor histórico: R\$ 1.800,91 Procurador:</p> <p>Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros do Pleno do Tribunal Administrativo Tributário Municipal em conformidade com o voto do(a) Conselheiro(a) Relator(a), por unanimidade conhecer do Recurso, para no mérito, dar-lhe provimento. Participaram do julgamento, além do(a) Relator(a), os Conselheiros Marcelo Maluche, Samuel Blazius de Oliveira, José Guilherme de Bem Gouvêa, Dalton Cezer Gonçalves de Souza, Leandro Takaki, Georges Mavros Filizzola e Jéssica da Costa Borba. Presente o Procurador do Município, Dr. Augusto Porto de Moura. Cientifique-se o Reclamante desta decisão.</p> <p>Ementa: RECURSO AO PLENO. TCRS. IMÓVEL COM UTILIZAÇÃO RESIDENCIAL. FREQUÊNCIA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. UNANIMIDADE.</p>
<p>Nº: 001354/2022 Relator: GEORGES MAVROS FILIZZOLA Reclamante: MCA - CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. Valor histórico: Procurador: JEFERSON MAYER – OAB/RS 62.11</p> <p>Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam por unanimidade os membros do Pleno do Tribunal Administrativo Tributário Municipal, em conformidade com o voto do Conselheiro Relator, em não conhecer do Recurso em razão da desistência tácita da Reclamação. Participaram do julgamento, além do Relator, os conselheiros José Guilherme de Bem Gouve a, Katia Cilene Tavares, Marcelo Maluche, Dalton Cezer Goncalves de Souza, Jessica da Costa Borba, Leandro Takakie Samuel Blazius de Oliveira e, pela Procuradoria-Geral do Município, o Dr. Augusto Porto de Moura. Cientifique-se a Recorrente acerca desta decisão.</p> <p>Ementa: IPTU. RECLAMAÇÃO. DESISTÊNCIA TÁCITA. PAGAMENTO DO TRIBUTO COM RELAÇÃO À UMA INSCRIÇÃO E PROPOSITURA DE AÇÃO JUDICIAL RELATIVA À MATÉRIA COM RELAÇÃO ÀS DEMAIS. RECURSO NÃO CONHECIDO.</p>



Nº: 002560/2023

Relator: GISELLE PIUCCO BRAVIANO

Reclamante: SERGIO SCHUTZ

Valor histórico: R\$ 41.278,34

Procurador: GABRIEL DUARTE DA SILVA - OAB/SC 43.393

Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Pleno do Tribunal Administrativo Tributário, por unanimidade, nos termos do 2º voto da Conselheira Relatora, conhecer e prover para reformar a decisão de primeira instância no sentido de não conhecer da reclamação. Participaram do julgamento, além da Conselheira Relatora, os Conselheiros: Dalton Cezer Gonçalves de Souza, Marcelo Maluche, Georges Mavros Filizzola, José Guilherme de Bem Gouvêa, Sidineia Delai Onzi, Leandro Takaki e Samuel Blazius de Oliveira. Presente o Representante da Fazenda Municipal, Dr. Augusto Porto de Moura. Intime-se as partes para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência desta decisão apresentar, se cabível, pedido de esclarecimento ao Pleno deste Tribunal conforme dispõe o art. 24 da LCM nº 574/2016.

Ementa: IPTU. REEXAME NECESSÁRIO. PROCEDENCIA NA ORIGEM. SUSCITAÇÃO EM JULGAMENTO POR CONSELHEIRO ACERCA DE PROPOSITURA DE AÇÃO QUE VERSA SOBRE O MESMO OBJETO DA RECLAMAÇÃO. DESISTÊNCIA TÁCITA COM FULCRO NA ALÍNEA “B” DO INCISO II do ART. 7 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. 574/2016. OCORRÊNCIA. PERDA DE OBJETO. REEXAME NECESSÁRIO CONHECIDO E PROVIDO PARA REFORMAR A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NO SENTIDO DE NÃO CONHECER DA RECLAMAÇÃO. REMESSA AO PRESIDENTE DO TAT PARA ARQUIVAMENTO DO FEITO, COM FUCRO NO ART. 7º, INCISO II, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. 574/2016. UNANIMIDADE.

Nº: 003025/2023

Relator: MARCELO MALUCHE

Reclamante: DJALMA JOSÉ VIEIRA

Valor histórico: R\$ 1.935,11

Procurador:

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros do Pleno do Tribunal Administrativo Tributário, por unanimidade, em conhecer do Recurso e julgá-lo procedente. Participaram do julgamento, além do conselheiro relator, os conselheiros Dalton Cezer Gonçalves de Souza, Samuel Blazius de Oliveira, Jéssica da Costa Borba, Georges Mavros Filizola, Katia, Leandro Takaki e José Guilherme de Bem Gouvêa. Cientifique-se o Reclamante e encaminhe-se o processo à Diretoria de Tributos Imobiliários.

Ementa: RECURSO AO PLENO. IPTU. EXERCÍCIO DE 2023. IMPUGNAÇÃO DE LANÇAMENTO PREDIAL. ALEGAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE ÁREA



CONSTRUÍDA. COMPROVAÇÃO MEDIANTE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA (LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, MEMORIAL DESCRITIVO). TERRENO NU CONFIGURADO. MATÉRIA IDÊNTICA JULGADA FAVORÁVEL AO CONTRIBUINTE NO EXERCÍCIO DE 2024 (PROCESSO E 00021298/2024). NECESSIDADE DE RECÁLCULO DO IMPOSTO. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

Nº: 009615/2023

Relator: JESSICA DA COSTA BORBA

Reclamante: JOSE FERNANDO DA SILVA ROCHA

Valor histórico: R\$ 19.760,01

Procurador: JOSÉ GUILHERME DE BEM GOUVÊA - OAB/SC 45.613

Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Pleno do Tribunal Administrativo Tributário, por unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, em conhecer do recurso, no mérito, dar provimento. Participaram do julgamento, além da Conselheira Relatora, os Conselheiros: Dalton Cezer Gonçalves de Souza, Marcelo Maluche, Kátia Cilene Tavares, Leandro Takaki e Samuel Blazius de Oliveira. O conselheiro José Guilherme de Bem Gouvêa declarou-se impedido e o conselheiro Georges Mavros Filizzola não votou para manter a paridade. Presente o Representante da Fazenda Municipal, Dr. Augusto Porto de Moura. Intime-se as partes para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência desta decisão apresentar, se cabível, pedido de esclarecimento ao Pleno deste Tribunal conforme dispõe o art. 24 da LCM nº 574/2016.

Ementa: RECURSO APRESENTADO PELA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO. RECLAMAÇÃO. IPTU. ALTERAÇÃO CADASTRAL DE SALA/LOJA PARA GALPÃO. CLASSIFICAÇÃO COMO ESPECIAL. RECLAMAÇÃO DE PRIMEIRO GRAU CONHECIDA E JULGADA PROCEDENTE. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. UNANIMIDADE.

Nº: 021378/2024

Relator: DALTON CEZER GONÇALVES DE SOUZA

Reclamante: JAGUARUNA LOTEAMENTO E IMOVEISLTDA.

Valor histórico:

Procurador: ADRIANO BORGES DE SOUZA – CPF 607.***.***-34

Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Pleno do Tribunal Administrativo Tributário, por unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator, em conhecer do Recurso e no mérito negar provimento. Participaram do julgamento, além do Conselheiro Relator, os Conselheiros Marcelo Maluche, Jéssica da Costa Borba, Kátia Cilene Tavares, Georges Mavros Fillizzola, Leandro Takakie Samuel Blazius de Oliveira que acompanharam o voto do relator e o Conselheiro José Guilherme de Bem Gouvêa que divergiu por entender que o fisco não poderia alterar a tipologia da edificação sem prévio processo que possibilitasse o contraditório e ampla defesa do contribuinte. Presente o Procurador Municipal, o Dr. Augusto Porto de Moura. Intime-se a Reclamante para, no prazo



de 15 (quinze) dias, contados da ciência desta decisão: a) recolher o valor exigido e seus acréscimos – art. nº 30 da Lei Complementar Municipal (LCM) nº 574/2016; ou b) apresentar, se cabível, pedido de esclarecimento ao Pleno deste Tribunal conforme dispõe o art. 24 da LCM nº 574/2016.

Ementa: IPTU. ALTERAÇÃO DE OFÍCIO DO TIPO DA EDIFICAÇÃO PELO FISCO. POSSIBILIDADE. EDIFICAÇÃO QUE SE AMOLDA AO CONCEITO DO TIPO “SALA/LOJA” PARA FINS DE LANÇAMENTO DO IPTU. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. POR MAIORIA DE VOTOS.

Nº: 012978/2025

Relator: DALTON CEZER GONÇALVES DE SOUZA

Reclamante: ESPÓLIO DE ADRIANO REINALDO DE BARCELOS
(VERA LÚCIA BARCELOS)

Valor histórico: R\$ 24.287,73

Procurador:

Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Pleno do Tribunal Administrativo Tributário, por unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator, em conhecer do Reexame necessário e no mérito negar provimento. Participaram do julgamento, além do Conselheiro Relator, os Conselheiros Marcelo Maluche, Jéssica da Costa Borba, Kátia Cilene Tavares, Georges Mavros Filizzola, Leandro Takaki, Samuel Blazius de Oliveira e José Guilherme de Bem Gouvêa. Presente o Procurador Municipal, o Dr. Augusto Porto de Moura. Intime-se a Reclamante para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência desta decisão: a) apresentar, se cabível, pedido de esclarecimento ao Pleno deste Tribunal conforme dispõe o art. 24 da LCM nº 574/2016.

Ementa: IPTU. LANÇAMENTO DE OFÍCIO. IMÓVEL OBJETO DE OCUPAÇÃO CLANDESTINA. IMPOSSIBILIDADE DE FRUIÇÃO DOS DIREITOS INERENTES À PROPRIEDADE. DESNATURAÇÃO DO CRITÉRIO MATERIAL DA HIPÓTESE DE INCIDÊNCIA DO IPTU. LANÇAMENTO QUE DEVERIA SER REALIZADO EM FACE DOS ATUAIS POSSUIDORES. NULIDADE RECONHECIDA. REEXAME NECESSÁRIO CONHECIDO E DESPROVIDO. UNÂNIME.

Nº: 198837/2025

Relator: DALTON CEZER GONÇALVES DE SOUZA

Reclamante: ESPÓLIO DE ADRIANO REINALDO DE BARCELOS
(VERA LÚCIA BARCELOS)

Valor histórico: R\$ 217.881,36

Procurador:

Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Pleno do Tribunal Administrativo Tributário, por unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator, em conhecer do Reexame necessário e no mérito negar provimento. Participaram do julgamento, além do Conselheiro Relator, os



Conselheiros Marcelo Maluche, Jéssica a Costa Borba, Kátia Cilene Tavares, Georges Mavros Filizzola, Leandro Takaki, Samuel Blazius de Oliveira e José Guilherme de Bem Gouvêa. Presente o Procurador Municipal, o Dr. Augusto Porto de Moura. Intime-se a Reclamante para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência desta decisão: a) apresentar, se cabível, pedido de esclarecimento ao Pleno deste Tribunal conforme dispõe o art. 24 da LCM nº 574/2016.

Ementa: IPTU. LANÇAMENTO DE OFÍCIO. IMÓVEL OBJETO DE OCUPAÇÃO CLANDESTINA. IMPOSSIBILIDADE DE FRUIÇÃO DOS DIREITOS INERENTES À PROPRIEDADE. DESNATURAÇÃO DO CRITÉRIO MATERIAL DA HIPÓTESE DE INCIDÊNCIA DO IPTU. LANÇAMENTO QUE DEVERIA SER REALIZADO EM FACE DOS ATUAIS POSSUIDORES. NULIDADE RECONHECIDA. REEXAME NECESSÁRIO CONHECIDO E DESPROVIDO. UNÂNIME.

Nº: 032646/2007

Relator: LEANDRO TAKAKI

Reclamante: ITAGUASUL TURISMO LTDA. ME

Valor histórico: R\$ 28.140,00

Procurador: CESAR EUGÊNIO ZUCCHINALI - OAB/SC 10.756
ANDRÉ HENRIQUE LEMOS - OAB/SC 12.269

Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Pleno do Tribunal Administrativo Tributário, por unanimidade, conhecer do Recurso e, no mérito, julgá-lo improcedente. Participaram do julgamento, além do Conselheiro Relator, os Conselheiros Bruna Amorim Fritzen Uba, Sidineia Maria Delai Onzi, Marcelo Maluche, Samuel Blazius de Oliveira, Jéssica da Costa Borba e Daniele Dargort Angoneze e José Guilherme de Bem Gouvêa. Presente o Procurador do Município, Dr. Augusto Porto Moura. Cientifique-se o Recorrente desta decisão.

Ementa: RECURSO PLENO. UTILIZAÇÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS NÃO AUTORIZADOS PELO MUNICÍPIO. AUTO DE INFRAÇÃO MANTIDO QUANTO À CARACTERIZAÇÃO DA INFRAÇÃO. CERCEAMENTO DE DEFESA. INOCORRÊNCIA. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. PRECEDENTES DO STJ EM RECURSO REPETITIVO. ALEGAÇÃO DE ERRO DE CAPITULAÇÃO LEGAL. DESCABIMENTO. LANÇAMENTO QUE CONTEMPLA REQUISITOS APTOS AO EXERCÍCIO DO CONTRADITÓRIO. INDUÇÃO AO ERRO DO CONTRIBUINTE. INEXISTÊNCIA DE COMPROVAÇÃO. IRRETROATIVIDADE DA NORMA SANCIONADORA. IMPOSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DO ART. 277-J DA LC 007/97 A DOCUMENTOS FISCAIS UTILIZADOS ANTES DA VIGÊNCIA DA LC 126/2003. NECESSIDADE DE EXCLUSÃO DOS DOCUMENTOS ANTERIORES DA BASE DE CÁLCULO DA MULTA. MINORAÇÃO DA PENA COM FUNDAMENTO NOS ARTS. 447, 469 E 470 DA LC 007/97. DESCABIMENTO. ENCARGOS MORATÓRIOS. LEI COMPLEMENTAR 574/2016. INAPLICABILIDADE A PROCESSOS INICIADOS ANTES DE SUA VIGÊNCIA. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.



Nº: 000908/2017

Relator: SAMUEL BLAZIUS DE OLIVEIRA

Reclamante: MCA – CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.

Valor histórico: R\$ 1.943,36

Procurador: SILVANE PACHECO DOAS SANTOS – CPF ***.429.770-**

Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Pleno do Tribunal Administrativo Tributário, por unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator, em conhecer do Recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a cobrança de IPTU nos moldes do lançamento. Participaram do julgamento, além do Conselheiro Relator, os Conselheiros Bruna Amorim Fritzen, Leandro Takaki, Daniele Dagort Angoneze, Samuel Blazius de Oliveira, José Guilherme de Bem Gouvêa, Jessica da Costa Borba, Sidneia Maria Delai Onzi. Presente o Representante da Fazenda Municipal, Dr. Gustavo Porto de Moura. Intime-se as partes para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência desta decisão apresentar, se cabível, pedido de esclarecimento ao Pleno deste Tribunal conforme dispõe o art. 24 da LCM nº 574/2016.

Ementa: NOTIFICAÇÃO. IPTU. RECURSO AO PLENO. REVISÃO DO VALOR COBRADO. AUMENTO NA ALIQUOTA. RECURSO NÃO PROVIDO.

Nº: 079339/2017

Relator: DANIELE DAGORT ANGONEZE

Reclamante: ANDRÉ LUIZ DE LIMA TAVARES

Valor histórico: R\$ 3.707,82

Procurador:

Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Pleno do Tribunal Administrativo Tributário, por unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, em conhecer do Recurso e, no mérito, negar-lhe provimento. Participaram do julgamento, além da Conselheira Relatora, os Conselheiros Jessica da Costa Borba, Georges Filizzola, Kátia Cilene Tavares, Marcelo Maluche, Bruna Amorim Fritzen Uba, Leandro Takaki e Samuel Blazius de Oliveira. Presente o Representante da Fazenda Municipal, Dr. José Gastão Cunha Alves de Toledo. Intime-se as partes para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência desta decisão apresentar, se cabível, pedido de esclarecimento ao Pleno deste Tribunal conforme dispõe o art. 24 da LCM nº 574/2016.

Ementa: IPTU. RECURSO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA PELO NÃO CONHECIMENTO. NÃO APRESENTA FUNDAMENTOS PARA CONTRAPOR O LANÇAMENTO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. UNÂNIME.



Nº: 032763/2007

Relator: JOSÉ GUILHERME DE BEM GOUVÊA

Reclamante: ENGEVIX ENGENHARIA S/A

Valor histórico: R\$ 7.063.068,99

Procurador:

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros do Pleno do Tribunal Administrativo Tributário Municipal em conformidade com o voto do(a) Conselheiro(a) Relator(a), por unanimidade conhecer do Recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento, afim de anular o Auto de Infração impugnado em razão da fluência do prazo decadencial. Participaram do julgamento, além do(a) Relator(a), os Conselheiros Georges Filizzola, Marcelo Maluche, Samuel Blazius de Oliveira, Sidneia Delai Onzi, Dalton Cezer Gonçalves de Souza, Leandro Takaki e Jéssica da Costa Borba. Pela Procuradoria do Município, o Dr. Augusto Porto de Moura. Cientifique-se a recorrente desta decisão.

Ementa: ISSQN. RECURSO AO PLENO. DECADÊNCIA. ART. 173, II, DOCTN. HIPÓTESE EXCEPCIONAL. NECESSIDADE DE ANULAÇÃO ANTERIOR POR VÍCIO EFETIVAMENTE FORMAL. INSUFICIÊNCIA DA MERA ROTULAGEM CONSTANTE DO JULGADO PRETÉRITO. RELANÇAMENTO QUE IMPORTOU REENQUADRAMENTO JURÍDICO DA ATIVIDADE, ALTERAÇÃO DA ALÍQUOTA E MODIFICAÇÃO DO CRITÉRIO DE ARBITRAMENTO DA BASE DE CÁLCULO. INOVAÇÃO MATERIAL NA CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO. INAPLICABILIDADE DO ART. 173, II, DOCTN. INCIDÊNCIA DO ART. 173 I, DOCTN. DECADÊNCIA CONFIGURADA. RECURSO PROVIDO.

Nº: 000080/2017

Relator: LEANDRO TAKAKI

Reclamante: MARIA ALICE COSTA DA SILVA

Valor histórico:

Procurador: JAILSON FERNANDES - OAB/SC 20.146

Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da 2ª Câmara do Tribunal Administrativo Tributário, por unanimidade, conhecer da reclamação. Participaram do julgamento, além do Conselheiro Relator, os Conselheiros Bruna Amorim Fritzen Uba, Katia Cilene Tavares, Marcelo Maluche, Samuel Blazius de Oliveira, Jéssica da Costa Borba e Daniele Dargort Angoneze e José Guilherme de Bem Gouvêa. Presente o Procurador do Município, Dr. Augusto Porto Moura. Cientifique-se o Recorrente desta decisão.

Ementa: ISSQN – SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTRO – INCIDÊNCIA – CONSTITUCIONALIDADE – SUPERAÇÃO DE DECISÃO DO TJSC – PREVALÊNCIA DO ENTENDIMENTO FIXADO PELO STF – LEGALIDADE DA COBRANÇA PELO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS. O Supremo Tribunal Federal, no julgamento da ADI 3089/DF, reconheceu a constitucionalidade da



incidência do ISSQN sobre os serviços notariais e de registro, previstos na LC nº 116/2003. Supera-se, assim, decisão pretérita do TJSC que havia afastado a cobrança no âmbito local. Legítima a exigência do ISS pelo Município de Florianópolis.

DESPACHOS/DECISÕES MONOCRÁTICAS

PRESIDENTE: ANDRÉ LEIVAS DE ARAÚJO VIANNA

Nº: 004458/2026

Reclamante: ALADIM MANOEL CABRAL

Valor:

Procurador:

Decisão: Por tudo isso, com fulcro no art. 7º, parágrafo único da Lei Complementar n. 574/2016, determino o ARQUIVAMENTO do processo em relação ao IPTU/2025, devendo o interessado ser intimado desta decisão, concedendo prazo de 15 (quinze) dias para recorrer desta decisão, se cabível recurso nos moldes do art. 24, da Lei Complementar n. 574/2016.

Nº: 05021/2026

Reclamante: LEALDINO DE SOUZA MARQUES

Valor:

Procurador:

Decisão: Por tudo isso, com fulcro no art. 10, inciso V da Lei Complementar n. 574/2016c/c art. 28 do Decreto n.16.498, de 25 de julho de 2016, não recebo a reclamação, quer seja pela intempestividade, quer seja pela perda superveniente do objeto 7. O prazo para Recurso às Câmaras de Julgamento é 15 (quinze) dias, nos termos do art. 23, § 9º da Lei Complementar n. 574/2016, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Município(art. 31, LC 574/2016).

Nº: 007763/2026

Reclamante: ADS MARKET LTDA

Valor:

Procurador:

Decisão: Por tudo isso, com fulcro no art. 7º, parágrafo único da Lei Complementar n. 574/2016, determino o ARQUIVAMENTO do processo em relação ao IPTU/2025, devendo o interessado ser intimado desta decisão, concedendo prazo de 15 (quinze) dias para recorrer desta decisão, se cabível recurso nos moldes do art. 24, da Lei Complementar n. 574/2016.



<p>Nº: 007883/2026 Reclamante: IGOR DIAS PRAXEDES CAMPAGNONI Valor: Procurador:</p> <p>Decisão: Isto posto, com fulcro no art. 10, inciso V da Lei Complementar n. 574/2016, nego seguimento à Reclamação, determinando o ARQUIVAMENTO do feito.</p>
<p>Nº: 008817/2026 Reclamante: LEILA SAMPAIO RIBEIRO Valor: Procurador:</p> <p>Decisão: Por tudo isso, com fulcro no art. 7º, parágrafo único da Lei Complementar n. 574/2016, determino o ARQUIVAMENTO do processo em relação ao IPTU/2025, devendo o interessado ser intimado desta decisão, concedendo prazo de 15 (quinze) dias para recorrer desta decisão, se cabível recurso nos moldes do art. 24, da Lei Complementar n. 574/2016.</p>
<p>Nº: 012027/2026 Reclamante: OLAVO RIGON FILHO Valor: Procurador:</p> <p>Decisão: Por tudo isso, com fulcro no art. 7º, parágrafo único da Lei Complementar n. 574/2016, determino o ARQUIVAMENTO do processo em relação ao IPTU/2025, devendo o interessado ser intimado desta decisão, concedendo prazo de 15 (quinze) dias para recorrer desta decisão, se cabível recurso nos moldes do art. 24, da Lei Complementar n. 574/2016.</p>
<p>Nº: 021402/2026 Reclamante: SERGIO PARISI DE MELO Valor: Procurador: LUCAS DANTAS EVARISTO DE SOUZA - OAB/SC 31.096</p> <p>Decisão: Por tudo isso, com fulcro no art. 7º, parágrafo único da Lei Complementar n. 574/2016, determino o ARQUIVAMENTO do processo em relação ao IPTU/2025, devendo o interessado ser intimado desta decisão, concedendo prazo de 15 (quinze) dias para recorrer desta decisão, se cabível recurso nos moldes do art. 24, da Lei Complementar n. 574/2016.</p>

Secretaria do Tribunal Administrativo, Florianópolis
André Leivas de Araújo Vianna – Presidente



Assinaturas do documento

"EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO 2026.05"



Código para verificação: **KETOK961**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **ANDRE LEIVAS DE ARAUJO VIANNA** (CPF: ***.664.129-**) em 08/05/2026 às 16:29:40 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 07:43:01 e válido até 15/07/2028 - 07:43:01.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00023461/2026** e o código **KETOK961** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Diário Oficial

Município de Florianópolis

08/05/2026

Edição Nº. 4172

Secretaria Municipal de Administração





PORTARIA Nº 00851/2026

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Artigo 23, inciso II, da letra “a”, da Lei Orgânica do Município de Florianópolis,

Resolve:

Art. 1º- EXONERAR de acordo com o Parágrafo Único do Artigo 16, da Lei Complementar CMF nº 063/2003, de 23 de outubro de 2003, a servidora abaixo relacionada, nomeada através da Portaria Coletiva nº 02363/2025, publicada no Diário Oficial nº 4033, de 06/10/2025, aprovada em Concurso Público regido pelo Edital nº 002/2019, para o exercício do cargo de **BIBLIOTECÁRIO**, Classe Analista, Nível 01, Referência A, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Único do Pessoal Civil, da Administração Direta Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por não ter entrado em exercício no prazo previsto:

Nome do(a) Candidato(a)	Lotação	Período	Substituição
CLEYDMARA SANTOS	344240 - EBM PROF NEUZA PAULA DA SILVEIRA	MAT/VESP	CLASSE VAGA

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07/11/2025.

Florianópolis, 06 de Maio de 2026.

CYNTIA CAMARGO D' IVANENKO VAHL
Secretária Municipal de Administração



Assinaturas do documento

"PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 00851-2026 - CLEYDMARA DOS SANTOS - BIBLIOTECÁRIO - EDITAL 002-2019"



Código para verificação: **WYAFIKKI**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **CYNTHIA CAMARGO D'IVANENKO VAHL** (CPF: ***.352.469-**) em 07/05/2026 às 09:40:13 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 10:31:26 e válido até 15/07/2028 - 10:31:26.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00219789/2024** e o código **WYAFIKKI** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



PORTARIA Nº 00857/2026

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Artigo 23, inciso II, da letra "a", da Lei Orgânica do Município de Florianópolis e Decreto nº 11.359, de 11 de março de 2013,

Resolve:

Art. 1º - RETIFICAR, de acordo com o Artigo 8º, inciso I e Artigo 9º, da Lei Complementar CMF nº 063/2003, de 23 de outubro de 2003, a Portaria de Nomeação nº 01863/2025, publicada no Diário Oficial do Município nº 3969, de 08/07/2025, para exercício do cargo de **MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA PEDIÁTRICO**, regido pelo Edital nº 001/2024, conforme o que segue:

ONDE SE LÊ:

MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA PEDIÁTRICO

LEIA-SE:

MÉDICO NEUROLOGIA PEDIÁTRICA

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08/07/2025.

Florianópolis, 07 de maio de 2026.

CYNTHIA CAMARGO D'IVANENKO VAHL
Secretária Municipal de Administração



Assinaturas do documento

"PORTARIA Nº 00857-2026 - RETIFICAÇÃO CARGO -
NATASHA S MATA - NEUROPEDIATRA - EDITAL 001-
2024"



Código para verificação: **UI1Y2ROB**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **CYNTHIA CAMARGO D'IVANENKO VAHL** (CPF: ***.352.469-**) em 07/05/2026 às 14:29:16 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 10:31:26 e válido até 15/07/2028 - 10:31:26.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00013606/2025** e o código **UI1Y2ROB** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Administração

PORTARIA N. 00831/2026, DE 05 DE MAIO DE 2026.

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das competências e atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 689, de 20 de abril de 2021 e, considerando o que consta no Processo Funcional PMF F 00083040/2026, com base no artigo 109-B da Lei Complementar 063/2003 CMF e, atendendo aos requisitos dispostos na IN 005/SMA/GAB/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Capacitação à servidora **VIVIAN COSTA FERMO**, matrícula nº 309.150, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por 15 (quinze) dias, no período de 08 a 22 de junho de 2026, referente ao 1º quinquênio, vencido em 09 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 05 de maio de 2026.

PATRÍCIA KARLA FIRMINO
Diretora de Gestão de Pessoas
Secretaria Municipal de Administração

Site: www.pmf.sc.gov.br - e-mail: dsgp.sma@pmf.sc.gov.br
Fones: (048) 3251-5900



Assinaturas do documento

"PORTARIA Nº 00831.2026 - LICENÇA CAPACITAÇÃO
VIVIAN COSTA FERMO"



Código para verificação: **4T780FF2**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PATRICIA KARLA FIRMINO (CPF: ***.797.249-**) em 07/05/2026 às 13:29:28 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 01/08/2025 - 16:37:58 e válido até 01/08/2028 - 16:37:58.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF F 00083040/2026**

e o código **4T780FF2** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Administração**

PORTARIA N. 00853/2026, DE 07 DE MAIO DE 2026.

A COORDENADORA DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria nº 02881/2025 e, nos termos da Lei Complementar nº 770/2024,

RESOLVE:

Art. 1º COLOCAR À DISPOSIÇÃO o servidor **MARCELO KLEBER RAULINO**, matrícula nº 506.788, ocupante do cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, para atuar no Gabinete do Prefeito, com as atribuições de interesse da Guarda Municipal de Florianópolis, em conformidade com o disposto no Art. 4º, §1º, VI, da Lei Complementar nº 734/2022, com ônus para o destino, pelo período de 01/05/2026 a 31/12/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 07 de maio de 2026.

ALINE CAMPANA
Coordenadora de Gabinete
Secretaria Municipal de Administração

Site: www.pmf.sc.gov.br - e-mail: dsgp.sma@pmf.sc.gov.br
Fones: (048) 3251-5900



Assinaturas do documento

"PORTARIA Nº 00853.2026 - DISPOSIÇÃO MARCELO
KLEBER RAULINO - SMSOP PARA GAPRE"



Código para verificação: **7AGMGMNP**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALINE CAMPANA (CPF: ***.288.399-**) em 07/05/2026 às 08:22:12 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 10:43:45 e válido até 15/07/2028 - 10:43:45.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00116890/2026** e o código **7AGMGMNP** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Administração

PORTARIA Nº 0806/2026, DE 07 DE MAIO DE 2026.

A COORDENADORA DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 02881/2025 e nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 503/2014,

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR da Portaria nº 02971/2019, publicada no DOEM nº 2586, de 12 de dezembro de 2019, a servidora abaixo relacionada:

MATRÍCULA	NOME	CONFORME PROCESSO	A PARTIR DE
326.682	NAARAI CAMBOIM BEZERRA	F 001972/2018	14/04/2026

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 02971/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir da data indicada no artigo 1º.

Florianópolis, 07 de maio de 2026.

ALINE CAMPANA

Coordenadora de Gabinete da Secretaria Municipal de Administração



Assinaturas do documento

"PORTARIA Nº 0806.2025 - REVOGA PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO - NAARAI CAMBOIM BEZERRA"



Código para verificação: **WTNBE368**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALINE CAMPANA (CPF: *****.288.399-****) em 07/05/2026 às 09:49:30 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 10:43:45 e válido até 15/07/2028 - 10:43:45.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF F 00097899/2026**

e o código **WTNBE368** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



PORTARIA Nº 00847/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no Art. 23, inciso II, "a" da Lei Orgânica Municipal de Florianópolis e o Decreto 11.359, de 11 de março de 2013, considerando o que consta no processo nº F 00117624/2026, com base no artigo 38 da Lei Complementar 063/2003,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR A PEDIDO, a servidora REJANE CHAVES, matrícula nº 868.175, ocupante do cargo de PROFESSOR IV, classe A, nível 01, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, a partir de 07 de maio de 2026.

Florianópolis, 06 de maio de 2026.

CYNTHIA CAMARGO D'IVANENKO VAHL
Secretária Municipal da Administração



Assinaturas do documento

"portaria_exoneracao - 2026-05-06T150101.895"



Código para verificação: **XQ7AWGYK**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **CYNTHIA CAMARGO D'IVANENKO VAHL** (CPF: *****.352.469-****) em 06/05/2026 às 18:14:17 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 10:31:26 e válido até 15/07/2028 - 10:31:26.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link
<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF F 00117624/2026**
e o código **XQ7AWGYK** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Administração

PORTARIA Nº 00854/2026, de 07 MAIO de 2026.

A COORDENADORA DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 02881/2025 e nos termos dos artigos 16e 17 da Lei Complementar nº 503/2014.,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO, passando do nível 01 para o nível 02 ao servidor público abaixo relacionado:

Matrícula	Nome	Nº do Processo / Judicial	A partir de
326.682	NAARAI CAMBOIM BEZERRA	978992026	14/04/2026

Art. 2º O servidor público listado terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, para, se for o caso, recorrer administrativamente, nos termos do art. 125 da Lei Complementar Municipal nº 063/2003.

Parágrafo único - O recurso devidamente instruído e fundamentado com as razões que o recorrente entender cabíveis deverá ser aberto e apresentado no departamento de Protocolo da Secretaria Municipal de Administração ou pelo portal eletrônico <https://servicos.floripa.sc.gov.br/>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 07 de Maio de 2026.

ALINE CAMPANA
COORDENADORA DE GABINETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Assinaturas do documento

"Portaria"



Código para verificação: **EIX3VHVQ**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALINE CAMPANA (CPF: *****.288.399-****) em 07/05/2026 às 11:36:09 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 10:43:45 e válido até 15/07/2028 - 10:43:45.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF F 00097899/2026**

e o código **EIX3VHVQ** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Administração

PORTARIA Nº 00854/2026, de 07 MAIO de 2026.

A COORDENADORA DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 02881/2025 e nos termos dos artigos 16e 17 da Lei Complementar nº 503/2014.,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO, passando do nível 01 para o nível 02 ao servidor público abaixo relacionado:

Matrícula	Nome	Nº do Processo / Judicial	A partir de
326.682	NAARAI CAMBOIM BEZERRA	978992026	14/04/2026

Art. 2º O servidor público listado terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, para, se for o caso, recorrer administrativamente, nos termos do art. 125 da Lei Complementar Municipal nº 063/2003.

Parágrafo único - O recurso devidamente instruído e fundamentado com as razões que o recorrente entender cabíveis deverá ser aberto e apresentado no departamento de Protocolo da Secretaria Municipal de Administração ou pelo portal eletrônico <https://servicos.floripa.sc.gov.br/>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 07 de Maio de 2026.

ALINE CAMPANA
COORDENADORA DE GABINETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Assinaturas do documento

"Portaria"



Código para verificação: **EIX3VHVQ**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALINE CAMPANA (CPF: *****.288.399-****) em 07/05/2026 às 11:36:09 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 10:43:45 e válido até 15/07/2028 - 10:43:45.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF F 00097899/2026**

e o código **EIX3VHVQ** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



PORTARIA Nº 00855/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no Art. 23, inciso II, "a" da Lei Orgânica Municipal de Florianópolis e o Decreto 11.359, de 11 de março de 2013, considerando o que consta no processo nº F 00118234/2026, com base no artigo 38 da Lei Complementar 063/2003,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR A PEDIDO, o servidor ADRIANO DE JESUS, matrícula nº 879.202, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, classe 02, nível A , lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, a partir de 20 de maio de 2026.

Florianópolis, 07 de maio de 2026.

CYNTHIA CAMARGO D'IVANENKO VAHL
Secretária Municipal da Administração



Assinaturas do documento

"portaria_exoneracao - 2026-05-07T111318.685"



Código para verificação: **UQGJX5S7**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **CYNTHIA CAMARGO D'IVANENKO VAHL** (CPF: *****.352.469-****) em 07/05/2026 às 14:29:16 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 10:31:26 e válido até 15/07/2028 - 10:31:26.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF F 00118234/2026** e o código **UQGJX5S7** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



PORTARIA Nº **00859/2026**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no Art. 23, inciso II, "a" da Lei Orgânica Municipal de Florianópolis e o Decreto 11.359, de 11 de março de 2013, considerando o que consta no processo nº 285.960, com base no artigo 38 da Lei Complementar 063/2003,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR A PEDIDO, a servidora MARIA GABRIELA DA ROCHA, matrícula nº 285.960, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, classe 02, nível I, lotada na SECRETARIA MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL, a partir de 11 de maio de 2026.

Florianópolis, 07 de maio de 2026.

CYNTHIA CAMARGO D'IVANENKO VAHL
Secretária Municipal da Administração



Assinaturas do documento

"portaria_exoneracao - 2026-05-07T142047.172"



Código para verificação: **H9ZMO1M8**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **CYNTHIA CAMARGO D'IVANENKO VAHL** (CPF: *****.352.469-****) em 07/05/2026 às 14:29:17 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 10:31:26 e válido até 15/07/2028 - 10:31:26.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link
<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF F 00119096/2026**
e o código **H9ZMO1M8** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



PORTARIA Nº 00858/2026

A Secretária Municipal de Administração no uso de suas atribuições e, de acordo com o artigo 23, inciso II, da letra "a", da Lei Orgânica do Município de Florianópolis,

Resolve:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO de acordo com o Artigo 8º, inciso I e Artigo 9º, da Lei Complementar CMF nº 063/2003, de 23 de outubro de 2003, a Portaria de Nomeação nº 01863/2025, publicada no Diário Oficial do Município nº 3969, de 08/07/2025, de **NATASHA SANTOS MATA**, aprovada em Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2024, para exercício do Cargo de **MÉDICO NEUROLOGIA PEDIÁTRICA**, Classe Analista, Nível 01, Referência A, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Único do Pessoal Civil, da Administração Direta Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por não ter tomado posse no prazo previsto.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23/07/2025.

Florianópolis, 07 de maio de 2026.

CYNTHIA CAMARGO D'IVANENKO VAHL
Secretária Municipal de Administração



Assinaturas do documento

"PORTARIA TORNAR SEM EFEITO Nº 00858-2026 - NATASHA SANTOS MATA - NEUROPEDIATRA - EDITAL 001-2024"



Código para verificação: **QLWDHC8B**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **CYNTHIA CAMARGO D'IVANENKO VAHL** (CPF: ***.352.469-**) em 07/05/2026 às 14:29:17 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 10:31:26 e válido até 15/07/2028 - 10:31:26.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00013606/2025** e o código **QLWDHC8B** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

**PORTARIA Nº 00846/2026**

A Secretária Municipal de Administração no uso de suas atribuições e, de acordo com o artigo 23, inciso II, da letra "a", da Lei Orgânica do Município de Florianópolis,

Resolve:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO de acordo com o Artigo 8º, inciso I e Artigo 9º, da Lei Complementar CMF nº 063/2003, de 23 de outubro de 2003, as nomeações constantes na Portaria de Nomeação nº **00648/2026**, publicada no Diário Oficial do Município nº **4149**, de **01/04/2026**, dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovado(as) em Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2024, para exercício do Cargo de **MÉDICO DE FAMÍLIA E COMUNIDADE**, abaixo relacionados(as), Classe Analista, Nível 01, Referência A, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Único do Pessoal Civil, da Administração Direta Municipal, lotados(as) na Secretaria Municipal de Saúde:

Nome do(a) Candidato(a)	Por
GIOVANA KHARFAN DE LIMA	NÃO TER TOMADO POSSE NO PRAZO PREVISTO

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/05/2026.

Florianópolis, 06 de Maio de 2026.

CYNTHIA CAMARGO D'IVANENKO VAHL
Secretária Municipal de Administração



Assinaturas do documento

"PORTARIA TSE Nº 00846-2026 - GIOVANA K DE LIMA
- MÉDICO MFC -"



Código para verificação: **K4J2KQD4**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **CYNTHIA CAMARGO D'IVANENKO VAHL** (CPF: ***.352.469-**) em 06/05/2026 às 18:14:17 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 10:31:26 e válido até 15/07/2028 - 10:31:26.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00274122/2025** e o código **K4J2KQD4** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



PORTARIA Nº 00850 /2026

A Secretária Municipal de Administração no uso de suas atribuições e, de acordo com o artigo 23, inciso II, da letra "a", da Lei Orgânica do Município de Florianópolis,

Resolve:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO de acordo com o Artigo 8º, inciso I e Artigo 9º, da Lei Complementar CMF nº 063/2003, de 23 de outubro de 2003, as nomeações constantes na Portaria de Nomeação nº **00597/2026**, publicada no Diário Oficial do Município nº **4141** de **19/03/2026**, dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovado(as) em Concurso Público regido pelo Edital nº 002/2019, para exercício do Cargo de **MÉDICO CIRURGIA GERAL**, abaixo relacionados(as), Classe Analista, Nível 01, Referência A, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Único do Pessoal Civil, da Administração Direta Municipal, lotados(as) na Secretaria Municipal de Saúde:

Nome do(a) Candidato(a)	Por
ANDERSON HENRIQUE DA SILVA STAHELIN	NÃO TER TOMADO POSSE NO PRAZO PREVISTO

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18/04/2026.

Florianópolis, 06 de Maio de 2026.

CYNTHIA CAMARGO D'IVANENKO VAHL
Secretária Municipal de Administração



Assinaturas do documento

"PORTARIA TSE - ANDERSON HENRIQUE DA S STAHELIN MÉDICO CIRURGIA GERAL -"



Código para verificação: **BKTO52NP**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **CYNTHIA CAMARGO D'IVANENKO VAHL** (CPF: *****.352.469-****) em 06/05/2026 às 18:14:17 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 10:31:26 e válido até 15/07/2028 - 10:31:26.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00062681/2026** e o código **BKTO52NP** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Diário Oficial

Município de Florianópolis

08/05/2026

Edição Nº. 4172

Secretaria Municipal de Educação





PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PORTARIA Nº326/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, em consonância com a Lei Complementar nº 770, de 23 de dezembro de 2024 e atendendo o que dispõe na Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º: Designar a servidora, **ROBERTA FANTIN SCHNELL**, matrícula nº. **14620-0**, para exercer o encargo de **Fiscal Titular da Ata de Registro de Preços nº 231/SME/2026 - ALPHA PRINT COMUNICACAO VISUAL E EDITORA LTDA – EPP**, cujo objeto é a contratação de serviços gráficos para produção de materiais didáticos, avaliações e simulados, conforme especificações técnicas e quadro estimativo de consumo para a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º: Designar a servidora **KARLA CHRISTINE HERMANS** matrícula nº. **16973-0**, para, na ausência do titular, exercer o encargo de **Fiscal Substituto**.

Art. 3º: As atribuições dos fiscais constam no Manual de Fiscalização de Contratos, disponível na página da PMF, no link: (<https://www.pmf.sc.gov.br/entidades/smtac/index.php?cms=orientacoes+tecnicas&menu=0>).

Art. 4º: Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Florianópolis, 08 de maio de 2026.

THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Educação



Assinaturas do documento

"Portaria 326-2026 ARP 231 ALPHA PRINT - Roberta e Karla "



Código para verificação: **F8YYFQQ7**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA** (CPF: *****.533.851-****) em 08/05/2026 às 14:03:36 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 10:05:58 e válido até 15/07/2028 - 10:05:58.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00004893/2026** e o código **F8YYFQQ7** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



PORTARIAS ALT 432 A 441

PORTARIA ALT Nº 00432/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 07/05/2026, a Portaria nº CTD 01869/26 de 16/04/2026 de **Renata Costa Nunes**, matrícula nº 884.874 para atuar no(a) Neim Alm Lucas Alexandre Boiteux (343216) , referente ao período que passa a ser de 22/04/2026 a 12/06/2026 por estar em licença para tratamento de saúde (03) Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de maio de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ALT Nº 00433/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 10/05/2026, a Portaria nº CTD 00603/26 de 03/02/2026 de **Stephanye Pereira Riffel**, matrícula nº 881.363 para atuar no(a) Neim Sao Joao Batista (343327) , referente ao período que passa a ser de 09/02/2026 a 22/12/2026 por estar em readaptação (13) Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de maio de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ALT Nº 00434/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 11/05/2026, a Portaria nº ADS 00306/26 de 29/01/2026 de **Sylvia Breus Neneas**, matrícula nº 880.522 para atuar no(a) Ebm Marcolino Jose Lima (344226) , referente ao período que passa a ser de 09/02/2026 a 13/05/2026 . Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de maio de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ALT Nº 00435/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 16/03/2026, a Portaria nº CTD 01437/26 de 26/02/2026 de **Maria Alice Fernandes**, matrícula nº 883.927 para atuar no(a) Neim Nossa Senhora de Lurdes (343246) , referente ao período que passa a ser de 02/03/2026 a 10/07/2026 por estar em licença para tratamento de saúde (03) Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de maio de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ALT Nº 00436/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 11/05/2026, a Portaria nº ADS 01665/26 de 13/02/2026 de **Viviane de Souza Sanches**, matrícula nº 883.337 para atuar no(a) Ebm Joao Goncalves Pinheiro (344213) , referente ao período que passa a ser de 19/02/2026 a 13/05/2026 . Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de maio de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ALT Nº 00437/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 11/05/2026, a Portaria nº ADS 01685/26



de 18/02/2026 de **Giane Soares**, matrícula nº 883.368 para atuar no(a) Ebm Almirante Carvalhal (344203) , referente ao período que passa a ser de 19/02/2026 a 02/06/2026 . Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de maio de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ALT Nº 00438/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 11/05/2026, a Portaria nº ADS 02018/26 de 27/02/2026 de **Deise Dilma Flor**, matrícula nº 883.527 para atuar no(a) Ebm Maria Conceicao Nunes (344236) , referente ao período que passa a ser de 02/03/2026 a 04/08/2026 por estar em licença para tratamento saúde (03) Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de maio de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ALT Nº 00439/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 10/05/2026, a Portaria nº ADS 01845/26 de 25/02/2026 de **Silvia Silene Cardoso**, matrícula nº 883.557 para atuar no(a) Ebm Vitor Miguel de Souza (344222) , referente ao período que passa a ser de 02/03/2026 a 10/06/2026 por estar em licença para tratamento saúde (03) Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de maio de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ALT Nº 00440/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 10/05/2026, a Portaria nº ADS 01846/26 de 25/02/2026 de **Elaine Cristina de Souza**, matrícula nº 883.777 para atuar no(a) Ebm Vitor Miguel de Souza (344222) , referente ao período que passa a ser de 02/03/2026 a 10/06/2026 por estar em licença para tratamento saúde (03) Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de maio de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ALT Nº 00441/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 11/05/2026, a Portaria nº ADS 02467/26 de 09/04/2026 de **Stefany Bitencourt de Souza**, matrícula nº 884.773 para atuar no(a) Ebm Antonio Pascoal Apostolo (344205) , referente ao período que passa a ser de 13/04/2026 a 09/06/2026 por estar em licença para tratamento saúde (03) Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de maio de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.



PORTARIAS CEF 1545 A 1585

PORTARIA CEF Nº 01545/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 07/05/2026, da Portaria nº CEF 01495/26 de 07/05/2026, de **Nyara Garcia**, matrícula nº 882.336, lotada no(a) Neim Orlandina Cordeiro (343206) por retificação. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de maio de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 01546/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 11/05/2026, da Portaria nº ADS 01885/26 de 26/02/2026, de **Marlei Neiva Albrecht**, matrícula nº 880.195, lotada no(a) Ebm Prof Herondina Medeiros Zeferino (344210) por ausência injustificada. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de maio de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 01547/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 11/05/2026, da Portaria nº ADV 00507/26 de 30/01/2026, de **Marlei Neiva Albrecht**, matrícula nº 880.195, lotada no(a) Ebm Darcy Ribeiro (344242) por ausência injustificada. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de maio de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 01548/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 11/05/2026, da Portaria nº ADS 00438/26 de 30/01/2026, de **Lauryn Nunes de Quadros**, matrícula nº 880.241, lotada no(a) Neim Nossa Senhora de Lurdes (343246) por ausência injustificada. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de maio de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 01549/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 11/05/2026, da Portaria nº ADS 00439/26 de 30/01/2026, de **Lauryn Nunes de Quadros**, matrícula nº 880.241, lotada no(a) Neim Nossa Senhora de Lurdes (343246) por ausência injustificada. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de maio de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 01550/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 11/05/2026, da Portaria nº ADV 00246/26 de 30/01/2026, de **Lais Ribeiro dos Santos Prestes**, matrícula nº 880.258, lotada no(a) Neim Professora Sueli Gadotti Rodrigues (343312) por ausência injustificada. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições



em contrário. Florianópolis, 08 de maio de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 01551/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 11/05/2026, da Portaria nº ADV 00247/26 de 30/01/2026, de **Lais Ribeiro dos Santos Prestes**, matrícula nº 880.258, lotada no(a) Neim Professora Sueli Gadotti Rodrigues (343312) por ausência injustificada. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de maio de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 01552/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 11/05/2026, da Portaria nº ADS 02200/26 de 12/03/2026, de **Alex Rodrigues**, matrícula nº 880.290, lotado no(a) Neim Doralice Teodora Bastos (343229) por ausência injustificada. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de maio de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 01553/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 11/05/2026, da Portaria nº ADS 02201/26 de 12/03/2026, de **Alex Rodrigues**, matrícula nº 880.290, lotado no(a) Neim Doralice Teodora Bastos (343229) por ausência injustificada. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de maio de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 01554/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 11/05/2026, da Portaria nº ADS 00466/26 de 30/01/2026, de **Michael Jordan Antunes**, matrícula nº 880.359, lotado no(a) Neim Costeira do Pirajubae (343352) por ausência injustificada. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de maio de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 01555/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 11/05/2026, da Portaria nº ADS 00467/26 de 30/01/2026, de **Michael Jordan Antunes**, matrícula nº 880.359, lotado no(a) Ebm Adotiva Liberato Valentim (344234) por ausência injustificada. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de maio de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 01556/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 07/05/2026, da Portaria nº DES 01477/26 de 07/05/2026, que designou Rita Margaret Casales da Silva, matrícula nº 090.719, lotada no(a) Ebm Dilma Lucia dos Santos (344209), para Ebm Beatriz de Souza Brito (344207) a pedido do servidor(a). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de maio de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.



PORTARIA CEF Nº 01557/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 11/05/2026, da Portaria nº ADV 00875/26 de 13/02/2026, de **Gildemar Antunes Goulart**, matrícula nº 880.399, lotado no(a) Ebm Padre Pedro Adolino Martendal (344244) por ausência injustificada. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de maio de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 01558/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 11/05/2026, da Portaria nº ADS 00600/26 de 30/01/2026, de **Matheus Gabriel da Silva Boff**, matrícula nº 880.549, lotado no(a) Ebm Paulo Fontes (344217) por ausência injustificada. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de maio de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 01559/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 11/05/2026, da Portaria nº ADS 00628/26 de 30/01/2026, de **Eduarda Silva Goulart**, matrícula nº 880.569, lotada no(a) Ebm Prof Herondina Medeiros Zeferino (344210) por ausência injustificada. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de maio de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 01560/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 11/05/2026, da Portaria nº ADS 00629/26 de 30/01/2026, de **Eduarda Silva Goulart**, matrícula nº 880.569, lotada no(a) Ebm Prof Herondina Medeiros Zeferino (344210) por ausência injustificada. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de maio de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 01561/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 11/05/2026, da Portaria nº ADV 00314/26 de 30/01/2026, de **Daniela Jorge Muchon**, matrícula nº 880.618, lotada no(a) Ebm Luiz Candido da Luz (344229) por ausência injustificada. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de maio de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 01562/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 11/05/2026, da Portaria nº ADS 00815/26 de 30/01/2026, de **Raquel Michel dos Santos**, matrícula nº 880.655, lotada no(a) Ebm Lupercio B da Silva (344225) por ausência injustificada. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de maio de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 01563/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 11/05/2026, da Portaria nº



ADV 00967/26 de 26/02/2026, de **Raquel Michel dos Santos**, matrícula nº 880.655, lotada no(a) Ebm Jose Amaro Cordeiro (344227) por ausência injustificada. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de maio de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 01564/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 11/05/2026, da Portaria nº ADS 00604/26 de 30/01/2026, de **Izabele Cristini da Silva**, matrícula nº 880.719, lotada no(a) Ebm Albertina Madalena Dias (344232) por ausência injustificada. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de maio de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 01565/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 11/05/2026, da Portaria nº CTD 00254/26 de 03/02/2026, de **Tatiana Goncalves Martins**, matrícula nº 880.801, lotada no(a) Neim Nossa Sra Aparecida (343205) por ausência injustificada. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de maio de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 01566/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 11/05/2026, da Portaria nº ADS 00913/26 de 02/02/2026, de **Ana Carolina da Costa Bremm**, matrícula nº 880.827, lotada no(a) Neim Alm Lucas Alexandre Boiteux (343216) por ausência injustificada. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de maio de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 01567/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 11/05/2026, da Portaria nº CTD 00366/26 de 03/02/2026, de **Ocilane Bacelar Valentim**, matrícula nº 880.923, lotada no(a) Neim Santo Antonio Padua (343326) por ausência injustificada. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de maio de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 01568/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 11/05/2026, da Portaria nº ADS 00660/26 de 30/01/2026, de **Cimone Rossato**, matrícula nº 881.324, lotada no(a) Ebm Tapera - Escola do Futuro (344239) por ausência injustificada. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de maio de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 01569/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 11/05/2026, da Portaria nº ADV 00033/26 de 29/01/2026, de **Ana Kylza Pereira Soares**, matrícula nº 881.400, lotada no(a) Ebm Jose Jacinto Cardoso (344223) por ausência injustificada. Artigo 2º Esta portaria



entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de maio de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 01570/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 11/05/2026, da Portaria nº ADV 00034/26 de 29/01/2026, de **Ana Kylza Pereira Soares**, matrícula nº 881.400, lotada no(a) Ebm Jose Jacinto Cardoso (344223) por ausência injustificada. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de maio de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 01571/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 11/05/2026, da Portaria nº ADV 00238/26 de 30/01/2026, de **Anderson dos Santos de Santana**, matrícula nº 881.711, lotado no(a) Ebm Prof Herondina Medeiros Zeferino (344210) por ausência injustificada. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de maio de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 01572/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 11/05/2026, da Portaria nº ADV 00239/26 de 30/01/2026, de **Anderson dos Santos de Santana**, matrícula nº 881.711, lotado no(a) Ebm Zulma Freitas de Souza (344241) por ausência injustificada. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de maio de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 01573/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 11/05/2026, da Portaria nº ADS 02369/26 de 30/03/2026, de **Zulmar Dustin Ribeiro Anchieta**, matrícula nº 884.523, lotado no(a) Ebm Maria Tomazia Coelho (344224) por ausência injustificada. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de maio de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 01574/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 07/05/2026, da Portaria nº DES 00649/26 de 21/01/2026, que designou Rita Margaret Casales da Silva, matrícula nº 090.719, lotada no(a) Ebm Dilma Lucia dos Santos (344209) , para Ebm Dilma Lucia dos Santos (344209) a pedido do servidor(a). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de maio de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 01575/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 11/05/2026, da Portaria nº CTD 00058/26 de 02/02/2026, de **Giacomo Cristofolini Machado de Oliveira**, matrícula nº 882.234, lotado no(a) Neim Evandro de Souza (343358) por ausência injustificada. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em



contrário. Florianópolis, 08 de maio de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 01576/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 11/05/2026, da Portaria nº CTD 00762/26 de 03/02/2026, de **Marcileia Monteiro Moreira**, matrícula nº 882.654, lotada no(a) Ebm Vítor Miguel de Souza (344222) por ausência injustificada. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de maio de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 01577/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 11/05/2026, da Portaria nº CTD 00939/26 de 03/02/2026, de **Luciana Vieira**, matrícula nº 882.673, lotada no(a) Neim Dra Zilda Arns Neumann (343308) por ausência injustificada. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de maio de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 01578/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 11/05/2026, da Portaria nº ADV 01023/26 de 26/02/2026, de **Diego Bruno dos Santos**, matrícula nº 883.593, lotado no(a) Neim Lausimar Maria Laus (343227) por ausência injustificada. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de maio de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 01579/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 11/05/2026, da Portaria nº CTD 01489/26 de 26/02/2026, de **Greyce Kelly Cardoso**, matrícula nº 883.752, lotada no(a) Neim Ana Spyrios Dimatos (343226) por ausência injustificada. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de maio de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 01580/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 11/05/2026, da Portaria nº ADV 01012/26 de 26/02/2026, de **Vanessa Gomes de Matos Loge**, matrícula nº 883.840, lotada no(a) Ebm Maria Conceicao Nunes (344236) por ausência injustificada. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de maio de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 01581/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 11/05/2026, da Portaria nº ADV 01013/26 de 26/02/2026, de **Vanessa Gomes de Matos Loge**, matrícula nº 883.840, lotada no(a) Ebm Maria Conceicao Nunes (344236) por ausência injustificada. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de maio de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.



PORTARIA CEF Nº 01582/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 11/05/2026, da Portaria nº ADS 02417/26 de 06/04/2026, de **Isauri Maciel dos Santos**, matrícula nº 882.188, lotado no(a) Ebm Virgílio dos Reis Varzea (344238) por ausência injustificada. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de maio de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 01583/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 11/05/2026, da Portaria nº ADS 02456/26 de 09/04/2026, de **Isauri Maciel dos Santos**, matrícula nº 882.188, lotado no(a) Ebm Virgílio dos Reis Varzea (344238) por ausência injustificada. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de maio de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 01584/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 08/05/2026, da Portaria nº CTD 01466/26 de 26/02/2026, de **Juliana Aparecida Leite**, matrícula nº 883.897, lotada no(a) Ebm Marcolino Jose Lima (344226) a pedido do servidor(a). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de maio de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 01585/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 11/05/2026, da Portaria nº CTD 01326/26 de 26/02/2026, de **Miguel Gonzaga da Silva Neto**, matrícula nº 882.581, lotado no(a) Neim Anjo da Guarda (343242) por ausência injustificada. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de maio de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.



PORTARIAS DES 1478 A 1481

PORTARIA DES Nº 01478/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Designar a servidora **Josiclea Cristina da Costa dos Santos**, matrícula nº 138.975, Auxiliar de Sala (0816), lotada no(a) Neim Celso Ramos (343210), para atuar no(a) Ebm Maria Conceicao Nunes (344236) com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no período de 07/05/2026 a 30/12/2026, para ocupar uma classe-vaga por estar readaptada. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 07 de maio de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA DES Nº 01479/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Designar o servidor **Altino Jose Martins Filho**, matrícula nº 110.655, Professor VI (1307) Educacao Infantil (029), lotado no(a) Neim Professora Otilia Cruz (343351), para atuar no(a) Polo Uab (341010) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 08/05/2026 a 31/12/2026, para ocupar uma classe-vaga para atuar em assessoramento na s.m.e. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de maio de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA DES Nº 01480/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Designar a servidora **Rita Margaret Casales da Silva**, matrícula nº 090.719, Professor IV (1305) Ciencias (007), lotada no(a) Ebm Dilma Lucia dos Santos (344209), para atuar no(a) Ebm Beatriz de Souza Brito (344207) com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 07/05/2026 a 30/12/2026, para ocupar uma classe-vaga por estar readaptada. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de maio de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA DES Nº 01481/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Designar a servidora **Rita Margaret Casales da Silva**, matrícula nº 090.719, Professor IV (1305) Ciencias (007), lotada no(a) Ebm Batista Pereira (344206), para atuar no(a) Ebm Beatriz de Souza Brito (344207) com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 07/05/2026 a 30/12/2026, para ocupar uma classe-vaga por estar readaptada. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de maio de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.



Diário Oficial

Município de Florianópolis

08/05/2026

Edição Nº. 4172

Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Parcerias





PORTARIA Nº 077/SMLCP/2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PARCERIAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 10, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 28.173 de 09 de junho de 2025, pelo artigo 7º, da Lei Municipal nº 11.335 de 18 de dezembro de 2024, artigo 14, III, da Lei Complementar Municipal nº 770, de 2024, pelo artigo 23, inciso II, letra “d”, e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Florianópolis;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, Ryan Trindade Soares, matrícula: 98588 Almerinda Leoneta Nunes, Matrícula: 13676-0; Marcos Aurélio Vicente Filho, matrícula: 79115-6; Victor Bernardo Corrêa, matrícula: 88464-5; e Catia Tiany da Cunha Stanck, matrícula: 27743-6; para compor a Comissão de Seleção do Pedido de Patrocínio PMF I 00097566/2026.

Art. 2º. Os membros participantes da Comissão exercerão suas atividades sem prejuízo das funções que ocupam e será considerada prestação de serviço público relevante e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 06 de maio de 2026.

{Assinado digitalmente}

MARCELO SAVAS FUHRMEISTER
Secretário Adjunto Municipal de Licitações Contratos e Parcerias



Assinaturas do documento

"Portaria 077-2026 - Ciclo do Divino"



Código para verificação: **KBE3SFZ4**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **MARCELO SAVAS FUHRMEISTER** (CPF: ***.858.069-**) em 07/05/2026 às 18:10:41 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 16:09:30 e válido até 15/07/2028 - 16:09:30.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00097566/2026** e o código **KBE3SFZ4** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

PORTARIA Nº 078/SMLCP/2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PARCERIAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 10, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 28.173 de 09 de junho de 2025, pelo artigo 7º, da Lei Municipal nº 11.335 de 18 de dezembro de 2024, artigo 14, III, da Lei Complementar Municipal nº 770, de 2024, pelo artigo 23, inciso II, letra “d”, e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Florianópolis;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, Higor da Luz Schroeder, matrícula: 79161-0; Juarez Marques, matrícula: 06673-7; Marcos Aurélio Vicente Filho, matrícula: 79115-6; Victor Bernardo Corrêa, matrícula: 88464-5; e Catia Tiany da Cunha Stanck, matrícula: 27743-6; para compor a Comissão de Seleção do Pedido de Patrocínio PMF I 00099427/2026.

Art. 2º. Os membros participantes da Comissão exercerão suas atividades sem prejuízo das funções que ocupam e será considerada prestação de serviço público relevante e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 07 de maio de 2026.

{Assinado digitalmente}

MARCELO SAVAS FUHRMEISTER
Secretário Adjunto Municipal de Licitações Contratos e Parcerias



Assinaturas do documento

"Portaria 078-2026 - Peterson Motovelocidade"



Código para verificação: **V3ZA4GYZ**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **MARCELO SAVAS FUHRMEISTER** (CPF: ***.858.069-**) em 07/05/2026 às 18:10:41 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 16:09:30 e válido até 15/07/2028 - 16:09:30.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00099427/2026** e o código **V3ZA4GYZ** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



PORTARIA Nº 080/SMLCP/2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PARCERIAS**, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 23, inciso II, letra “d”, e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, pelo artigo 7º, X, do Decreto Municipal nº 24.954, de 01 de março de 2023, e artigo 14, II, da Lei Complementar Municipal nº 770/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores **Deison Antonio Olszensvski**, matrícula 76.251-2, **Cassio Dias Quartin Cruz**, matrícula 64.131-6 e **Paulo Limas da Luz Filho**, matrícula 22.895-8, para, sob a presidência do primeiro, compor a **Comissão de Avaliação da Prova de Conceito do Processo Licitatório PE nº 155/2026**.

Art. 2º A investidura dos membros da Comissão iniciará com a vigência desta Portaria e findará nos termos das atividades.

Art. 3º Os membros designados para compor a presente Comissão não receberão qualquer remuneração extra em razão das atividades desenvolvidas.

Art. 4º. Esta Portaria será publicada no Diário Oficial do Município, com efeitos a partir de sua publicação.

Florianópolis, 08 de maio de 2026

{documento assinado digitalmente}

WILLYAN KAYSER DA ROSA

Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Parcerias e.e



Assinaturas do documento

"Portaria 080-2026- Comissão avaliadora POC Praça
Pio XII - PE 155_2026.docx "



Código para verificação: **INGTGPAP**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **WILLYAN KAYSER DA ROSA** (CPF: ***.256.729-**) em 08/05/2026 às 14:36:17 (GMT-03:00)
Emitido por: "AC SAFEWEB RFB v5", emitido em 24/01/2025 - 13:49:20 e válido até 24/01/2027 - 13:49:20.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00005120/2026** e o código **INGTGPAP** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS**Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Parcerias****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 196/SMLCP/SULIC/2026**

OBJETO: Contratação para realização de inscrição de servidores públicos em curso de capacitação intitulado “Credenciamento na Prática - com uso de IA”, da instituição Virtú Gestão Pública, a ser realizado de 17 a 19 de junho de 2026, em Florianópolis/SC. **CONTRATADA:** VIRTU SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ 52.551.729/0001-50. **VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:** a Autorização de Fornecimento (AF) terá vigência de 30 dias a partir da data da emissão. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 18.950,00 (dezoito mil novecentos e cinquenta reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 74, inciso III, alínea “f”, da Lei 14.133, de 2021. **CÓDIGO E-SFINGE:** 430CDB9C6B4022B642CD4A1747696BE172BFD84B

MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS**Secretaria Municipal de Saúde/Fundo
Municipal de Saúde****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
197/SMLCP/SULIC/2026**

OBJETO: Contratação para realização de inscrição de servidores públicos em curso de capacitação intitulado “Credenciamento na Prática - com uso de IA”, da instituição Virtú Gestão Pública, a ser realizado de 17 a 19 de junho de 2026, em Florianópolis/SC.

CONTRATADA: VIRTU SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ 52.551.729/0001-50. **VIGÊNCIA**

DO INSTRUMENTO CONTRATUAL: a Autorização de Fornecimento (AF) terá vigência de 30 dias a partir da data da emissão. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 15.160,00 (quinze mil cento e sessenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 74, inciso III, alínea “f”, da Lei 14.133, de 2021. **CÓDIGO E-SFINGE:** 5847E48C076739E3FB8FE1E35DF2CBCEEC06BC2E

MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS**Secretaria Municipal de Educação****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº198/SMLCP/SULIC/2026**

OBJETO: Contratação para realização de inscrição de servidores públicos em curso de capacitação intitulado "Credenciamento na Prática - com uso de IA", da instituição Virtú Gestão Pública, a ser realizado de 17 a 19 de junho de 2026, em Florianópolis/SC.

CONTRATADA: VIRTU SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ 52.551.729/0001-50. **VIGÊNCIA**

DO INSTRUMENTO CONTRATUAL: a Autorização de Fornecimento (AF) terá vigência de 30 dias a partir da data da emissão. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 22.740,00 (vinte e dois mil setecentos e quarenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei 14.133, de 2021. **CÓDIGO E-SFINGE:** 4A574B60E859588107C253B2221CF80AEF797001

MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

**Secretaria Municipal de Turismo,
Desenvolvimento Econômico e Inovação**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº199/SMLCP/SULIC/2026**

OBJETO: Contratação para participação da gestão municipal no evento Conexa 2026. **CONTRATADA:** ASSOCIACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE FLORIANOPOLIS, CNPJ 83.594.788/0001-39.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: a Autorização de Fornecimento terá vigência de 30 (trinta) dias a partir da data de emissão. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 50.000,000 (cinquenta mil reais). **FUNDAMENTO**

LEGAL: caput do art. 74 da Lei 14.133/2021. **CÓDIGO**

E-SFINGE:

516985259C18F57C76D5E96404DEA7D8ED725363



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da
Cidade

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/SMI/2026.

Objeto. Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças novas, genuínas ou indicadas pelo fabricante, destinadas à manutenção preventiva e corretiva dos veículos, máquinas, equipamentos e roçadeiras pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade. **Número e Modalidade da Licitação;** Registro de Preços nº 049/SMLCP/SULIC/2026; **Compromitente:** FF PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA; **CNPJ:** 28.311.996/0001-75; **Valor:** O valor total estimado da referida Ata de Registro de Preços é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). **Vigência:** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (hum ano), contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso pela GERENCIADORA, nos termos do art. 84 da Lei 14.133 de 2021. **Dotação:** As despesas decorrentes da presente ATA, correrão à conta dos recursos previstos no orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade; na seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade	Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de recurso
20001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO DA CIDADE	2.498	3.3.90	5500

Florianópolis/SC, 16 de abril de 2026.

Rafael Hahne
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade

Michael Fanha Fiatkoski
FF Produtos e Serviços LTDA



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da
Cidade

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/SMI/2026.

Objeto. Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças novas, genuínas ou indicadas pelo fabricante, destinadas à manutenção preventiva e corretiva dos veículos, máquinas, equipamentos e roçadeiras pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade. **Número e Modalidade da Licitação;** Registro de Preços nº 049/SMLCP/SULIC/2026; **Compromitente:** MECANICA MULTIDIESEL LTDA; **CNPJ:** 04.811.449/0001-90; **Valor:** O valor total estimado da referida Ata de Registro de Preços é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). **Vigência:** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (hum ano), contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso pela GERENCIADORA, nos termos do art. 84 da Lei 14.133 de 2021. **Dotação:** As despesas decorrentes da presente ATA, correrão à conta dos recursos previstos no orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade; na seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade	Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de recurso
20001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO DA CIDADE	2.498	3.3.90	5500

Florianópolis/SC, 16 de abril de 2026.

Rafael Hahne
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade

Deise Nara Christen Mugeki Vieira
Mecânica Multidiesel LTDA



**Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Fundo Municipal de Saúde**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 224/FMS/2026.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de reagentes laboratoriais (parâmetros/testes) com a disponibilização do equipamento de análise sorológica para doenças infecciosas via comodato em lote único; **Número e Modalidade da Licitação:** Edital de Pregão Eletrônico nº 086/SMLCP/SULIC/2026; **Contratada:** QUALYS DIAGNÓSTICOS COMÉRCIO S.A; **CNPJ:** 00.512.932/0001-13; **Valor:** O valor estimado total deste Contrato é de R\$ 2.399.999,00 (dois milhões, trezentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais); **Vigência:** O prazo de vigência do Contrato será de 1 (um) ano, contados a partir da data de sua publicação, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. **Dotação:** As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão à conta dos recursos previstos no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, mediante a seguinte dotação orçamentária:

Órgão/ Unidade	Projeto/ Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
35.000	4.179	3.3.90	6.002 / 6.013

Florianópolis/SC, 30 de abril de 2026.

Humberto João dos Santos
Fundo Municipal de Saúde

Eduardo Silva de Moraes
Qualys Diagnósticos Comércio S.A..



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento
Econômico e Inovação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 230/SMTDI/2026.

Objeto: Contratação de entidade especializada para a realização do Projeto de Promoção Turística de Florianópolis – Etapa 2 – 2º Trimestre de 2026, contemplando ações estratégicas de promoção do destino nos mercados prioritários. **Número e Modalidade da Licitação;** Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 187/SMLCP/SULIC/2026; **Contratada:** **FLORIANOPOLIS CONVENTION & VISITORS BUREAU;** **CNPJ:** 06.241.342/0001-80; **Valor:** O valor total deste Contrato é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). **Vigência:** O prazo de vigência deste Contrato será até a data de 30 de junho de 2026, contados a partir da data de sua publicação; **Dotação:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Inovação, por intermédio da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade	Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
23001	2.976	3.3.90	5500

Florianópolis, 05 de maio de 2026.

Juliano Richter Pires
Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Inovação

Rubens Augusto Régis
Florianópolis Convention & Visitors Bureau



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento
Econômico e Inovação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 232/SMTDI/2026.

Objeto: Contratação de empresa exclusiva para realização de Show Artístico da Banda “DAZARANHA” para apresentação em Florianópolis. **Número e Modalidade da Licitação;** Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 192/SMLCP/SULIC/2026; **Contratada:** BANDA DAZARANHA LTDA - ME; **CNPJ:** 03.220.197/0001-62; **Valor:** O valor total deste Contrato é de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais). **Vigência:** O prazo de vigência deste Contrato será de contado a partir da data da publicação até 31/12/2026; **Dotação:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Inovação, por intermédio da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade	Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
23001	4.711	3.3.90	5500

Florianópolis, 06 de maio de 2026.

Juliano Richter Pires
Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Inovação

²Moriel Adriano da Costa
Banda Dazaranha LTDA – ME



RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 019.000/SMLCP/2026
CADASTRO PRÉVIO OBRIGATÓRIO PARA EVENTOS ESPORTIVOS EM
LOGRADOUROS PÚBLICOS
(PMF I 00036143/2026)

O **MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.892.282/0001-43, com sede na Rua Conselheiro Mafra, nº 656, Centro, Florianópolis/SC, através da **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SMCEL**, no uso de suas atribuições, para fins de correção da autoridade subscritora do instrumento convocatório e aditivo nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

ELIZENIA PRADO BECKER

Secretária Executiva de Parcerias Estratégicas e Investimentos Internacionais

LEIA-SE:

ROBERTO KATUMI ODA

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Ficam mantidas e inalteradas todas as demais disposições constantes no Edital e no seu Aditivo.

Florianópolis, 08 de maio de 2026.

ROBERTO KATUMI ODA
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer



Assinaturas do documento

"RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 019.000_SMLCP_2026"



Código para verificação: **SPII574N**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **ROBERTO KATUMI ODA** (CPF: *****.056.709-****) em 08/05/2026 às 15:35:40 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 10:34:01 e válido até 15/07/2028 - 10:34:01.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00036143/2026** e o código **SPII574N** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria Municipal De Segurança e
Ordem Pública.

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 475/SMSOP/2025, ENTRE O MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA E A EMPRESA MAKAI EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA BOMBEIROS LTDA - EPP.

Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a inclusão de dotação orçamentária à Ata de Registro de Preços nº 475/SMSOP/2025. CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: LEIA-SE: “CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS DA DESPESA: As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta dos recursos previstos no orçamento da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública – Convênio do Corpo de Bombeiros, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade	Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de recurso
Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública	2.334	3.3.90.30 / 4.4.90.52	6.039 / 7.039
Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Parcerias	6.351	4.4.90	5.511

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Termo de Apostilamento substitui o aditamento contratual, com fulcro no art. 136, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, fundamentado no Ofício nº 214/2026/1º BBM, na Solicitação de Compra/Contratação nº 549/2026; na Deliberação nº 727/2026 do Comitê Gestor de Governo e no Processo Interno I 00052458/2026, partes integrantes deste Termo de Apostilamento.

Florianópolis/SC, 06 de maio de 2026.

Maryanne Terezinha Mattos
Secretaria Municipal De Segurança e Ordem Pública.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria Municipal De Segurança e
Ordem Pública.

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 481/SMSOP/2025, ENTRE O MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA E A EMPRESA EZ EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a inclusão de dotação orçamentária à Ata de Registro de Preços nº 481/SMSOP/2025. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: LEIA-SE: “CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS DA DESPESA: As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta dos recursos previstos no orçamento da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública – Convênio do Corpo de Bombeiros, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade	Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de recurso
Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública	2.334	3.3.90.30 / 4.4.90.52	6.039 / 7.039
Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Parcerias	6.351	4.4.90	5.511

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Termo de Apostilamento substitui o aditamento contratual, com fulcro no art. 136, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, fundamentado no Ofício nº 214/2026/1º BBM, na Solicitação de Compra/Contratação nº 547/2026; na Deliberação nº 727/2026 do Comitê Gestor de Governo e no Processo Interno I 00052458/2026, partes integrantes deste Termo de Apostilamento.

Florianópolis/SC, 06 de maio de 2026.

Maryanne Terezinha Mattos
Secretaria Municipal De Segurança e Ordem Pública.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da
Cidade

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 399/SMI/2025, ENTRE O MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO DA CIDADE E A EMPRESA YNOV DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS LTDA - ME.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a inclusão de Dotação Orçamentária à Ata de Registro de Preços nº 399/SMI/2025. CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO: LEIA-SE:“(…) CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente ATA, correrão à conta dos recursos previstos no orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade; na seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade	Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de recurso
20001 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade	2.498	3.3.90.30	5500
20001 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade	2.498	4.4.90.52	5500
25001 - Secretaria Municipal do Continente	2.22	3.3.90.30	5500
25001 - Secretaria Municipal do Continente	2.22	4.4.90.52	5500
37005 – Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública – Convênio do Corpo de Bombeiros	2.334	4.4.90	7039

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Termo de Apostilamento substitui o aditamento contratual, com fulcro no inciso IV do art. 136, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, na Solicitação de Compra nº 528/2026; no Ofício OE nº 15/SMSOP/CONVÊNIO/2026 assinado pela Autoridade da Pasta em 30 de abril de 2026 e no Processo Interno I 00094862/2025, partes integrantes deste Termo de Apostilamento.

Florianópolis/SC, 06 de maio de 2026.

Rafael Hahne
 Secretaria Municipal de
 Infraestrutura e Manutenção da Cidade



**Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Fundo Municipal de Saúde**

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 519/FMS/2025, ENTRE O MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a inclusão de Dotação orçamentária à Ata nº 519/FMS/2025. CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: LEIA-SE: “CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS DA DESPESA: As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta dos recursos previstos no orçamento do Fundo Municipal de Saúde:

Órgão/ Unidade	Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
35005 - ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	2.652	3.3.90.32	5621 / 6002 / 6014
35005 - ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	2.652	3.3.90	5632

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Termo de Apostilamento substitui o aditamento contratual, com fulcro no Art. 136, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, fundamentado na Solicitação de compra nº 271/2026 e no Processo Interno I 00004245/2025, partes integrantes deste Termo de Apostilamento.

Florianópolis/SC, 04 de maio de 2026..

Humberto João dos Santos
Fundo Municipal de Saúde



**Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Parcerias**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 115/SMLCP/2025 - PMF X BERTI & GARCIA MULTI-ATACADO LTDA - ME.**

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 115/SMLCP/2025. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RENOVAÇÃO: A Cláusula Quarta da referida Ata de Registro de Preços continua subsistindo em todos os seus termos e condições, renovando-se o prazo de vigência, que continua por tempo determinado, com início em 07 de maio de 2026 e término em 06 de maio de 2027, com fulcro no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21, c/c Decreto nº 26.997/2024 e alterações posteriores, fundamentado no Processo Interno I 00085447/2024, parte integrante deste Termo Aditivo.

Florianópolis/SC, 06 de maio de 2026.

Willyan Kayser da Rosa
Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Parcerias

Marcos Vinicius Garcia dos Santos
Berti & Garcia Multi-Atacado LTDA-ME



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria Municipal da Fazenda

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 401/SMF/2024- PMF X
AEQUUS CONSULTORIA ECONÔMICA E SISTEMAS S/S LTDA.**

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação do prazo de vigência do Contrato nº 401/SMF/2024. **CLÁUSULA SEGUNDA – RENOVAÇÃO DO PRAZO:** A Cláusula Segunda do Contrato original continua subsistindo em todos os seus termos e condições, renovando-se o seu prazo de vigência, que continua por tempo determinado, com início em 24 de julho de 2026 e término em 23 de julho de 2027. Com fulcro no Art. 105, c/c art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21, fundamentado no Parecer nº 006/SMF/GAB/ASSJUR/2026 da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal da Fazenda, na Justificativa s/nº assinada pela Sra. Secretária Municipal da Fazenda em 13/03/2026, na Autorização s/nº assinada pela Sra. Secretária Municipal da Fazenda em 13/03/2026, na Solicitação de Compra/Contratação nº 277/2026, na Deliberação nº 822/2026 do Comitê Gestor de Governo e no Processo Interno nº I 00016039/2024, partes integrantes deste Termo Aditivo.

Florianópolis, 16 de abril de 2026.

Michele Patrícia Roncalio
Secretaria Municipal da Fazenda

Alberto Jorge Mendes Borges
AEQUUS Consultoria Economica e Sistemas S/S LTDA



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção
da Cidade

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 546/SMTI/2024- PMF X CONSÓRCIO DE INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA - CIGA.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste ao Contrato nº 546/SMTI/2024. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE:** A Cláusula Terceira do Contrato continua subsistindo em todos seus termos e condições, modificando-se apenas e tão somente o seu valor, que fica reajustado conforme Resolução CIGA nº 304, de 01 de Agosto de 2025, mediante art. 2º e Anexo VI. Com isso, o valor da hora técnica passará a ser R\$ 263,81 (duzentos e sessenta e três reais e oitenta e um centavos) (art. 2º), e o valor mensal do Contrato passará para R\$ 8.812,29 (oito mil oitocentos e doze reais e vinte e nove centavos) (Anexo VI), considerando 587.486 habitantes, conforme Anexo IV da Decisão Normativa Nº 219 do TCU, a partir de 01 de janeiro de 2026, gerando um impacto financeiro para a atual vigência, ou seja, até 20 de outubro de 2026, de R\$ 41.830,10 (quarenta e um mil oitocentos e trinta reais e dez centavos). Resolução CIGA nº 304, de 01 de Agosto de 2026:“(…) Art. 2º Determinar o valor da hora técnica do Ciga de R\$ 263,81 (duzentos e sessenta e três reais e oitenta e um centavos), nos casos demandados para atendimento “in loco” e/ou customizações específicas nas soluções disponibilizadas.

ANEXO VI

TABELA DE VALORES PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE OBRAS
EXERCÍCIO DE 2026

Faixa	Faixa Populacional	Valor Mensal	Valor Anual
1	Até 15.000	R\$ 230,38	R\$ 2.764,56
2	De 15.001 até 30.000	R\$ 438,30	R\$ 5.259,60
3	De 30.001 até 300.000	R\$ 0,023 x Nº Habitantes	R\$ 0,276 x Nº Habitantes
4	De 300.001 até 700.000	R\$ 0,015 x Nº Habitantes	R\$ 0,180 x Nº Habitantes
5	De 700.001 até 1.000.000	R\$ 0,014 x Nº Habitantes	R\$ 0,168 x Nº Habitantes

(…)” **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO:** O reajuste tem sua fundamentação no artigo art. 132, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações, fundamentado no Parecer nº 151/SMI/GAB/ASSJUR/2026 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade, na Deliberação nº 638/2026 do Comitê Gestor de Governo, na Justificativa s/nº assinada em 17 de março de 2026, Autorização s/nº assinada em 17 de março de 2026, no Ofício 31607437 – OE assinado pelo Gestor da Pasta em 29 de abril de 2026 e no Processo Interno I 00099674/2024, partes integrantes deste Termo Aditivo.

Florianópolis/SC, 30 de abril de 2026.

Rafael Hahne
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade

Robson Jean Back
Diretor Executivo
Consórcio de Informática na Gestão
Pública Municipal - CIGA



Diário Oficial

Município de Florianópolis

08/05/2026

Edição Nº. 4172

**Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e
Desenvolvimento Urbano**





Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis

ATO Nº 026/2026/SMPHDU/SDU/DIRF QUE RECONHECE A REGULARIDADE DE LOGRADOURO PÚBLICO

O Município de Florianópolis, por meio deste Ato, reconhece que a **Rua João de Deus**, no bairro Costeira do Pirajubaé, distrito do Saco dos Limões, código de logradouro 304013, agora integrada ao Sistema Viário Oficial por meio do Decreto nº 25.178, de 4 de maio de 2023, atende aos critérios legais estabelecidos pelo §4º do ART. 192 da Lei Complementar nº 482 de 2014, alterado pela Lei Complementar nº 739 de 2023 e Decreto Municipal n. 25.178/2023, conforme análise administrativa do Processo I 194826/2024.

A referida via é oficialmente designada como Via Pública do Município de Florianópolis com extensão oficial de 297,00m (duzentos e noventa e sete metros), iniciando-se no lado esquerdo da Travessa Jefferson Luiz Correia (código 511302), a aproximadamente 128,00m (cento e vinte e oito metros) do seu início, constituindo-se como bem público de uso comum do povo e logradouro regular perante esta municipalidade.

Florianópolis, 05 de maio de 2026.

IVANNA CARLA TOMASI
(com poderes delegados pelo Decreto Nº 26.274)

Secretária Municipal de Planejamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano

Av. Pref. Osmar Cunha, 77 - 2º Andar - Centro, Florianópolis/SC - CEP 88015-100



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis

ATO Nº 026/2026/SMPHDU/SDU/DIRF

CROQUI - RUA JOÃO DE DEUS
Bairro Costeira do Pirajubaé
Código de logradouro 304013



Fonte: GeoFloripa (2026).



Assinaturas do documento

"Croqui e Ato 026 2026"



Código para verificação: **IDOOMSVM**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



IVANNA CARLA TOMASI (CPF: ***.283.319-**) em 07/05/2026 às 13:43:38 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 30/07/2025 - 09:13:58 e válido até 30/07/2028 - 09:13:58.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00194826/2024** e o código **IDOOMSVM** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Diário Oficial

Município de Florianópolis

08/05/2026

Edição Nº. 4172

Secretaria Municipal de Saúde





PORTARIA/SS/GAB/PSF/Nº 00088/2026

O Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições e, de acordo com o que dispõe a Lei nº 5344/98, o Decreto nº 441/98 e a Portaria SMS/GAB/Nº 52/2013.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora LUDMILA CORREA DO NASCIMENTO, matrícula Nº 884.920, ocupante do cargo de 1023-MEDICO, no Programa de Saúde da Família, a partir de 06/05/2026.

Florianópolis, 07 de maio de 2026.

HUMBERTO JOAO DOS SANTOS
SECRETARIO MUNICIPAL ADJUNTO DE SAUDE



Assinaturas do documento

"00088 2026 - LUDMILA CORREA DO NASCIMENTO"



Código para verificação: **VVFCJRCQ**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HUMBERTO JOAO DOS SANTOS (CPF: *****.512.609-****) em 07/05/2026 às 09:19:27 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 08:59:26 e válido até 15/07/2028 - 08:59:26.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00118668/2026** e o código **VVFCJRCQ** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



PORTARIA/SS/GAB/PSF/Nº 00089/2026

O Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições e, de acordo com o que dispõe a Lei nº 5344/98, o Decreto nº 441/98 e a Portaria SMS/GAB/Nº 52/2013.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora BRENDA CAROLINA DE MATTIA MAXIMIANO, matrícula Nº 884.923, ocupante do cargo de 1023-MEDICO, no Programa de Saúde da Família, a partir de 06/05/2026.

Florianópolis, 07 de maio de 2026.

HUMBERTO JOAO DOS SANTOS
SECRETARIO MUNICIPAL ADJUNTO DE SAUDE



Assinaturas do documento

"00089 2026 - BRENDA CAROLINA DE MATTIA MAXIMIANO"



Código para verificação: **IT7VEI0G**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HUMBERTO JOAO DOS SANTOS (CPF: *****.512.609-****) em 07/05/2026 às 09:19:27 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 08:59:26 e válido até 15/07/2028 - 08:59:26.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00118668/2026** e o código **IT7VEI0G** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Diário Oficial

Município de Florianópolis

08/05/2026

Edição Nº. 4172

Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública





PORTARIA Nº 25/SMSOP/GAB/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA,

no uso das suas atribuições que lhe conferem o art. 69, I, da Lei n. 1969/2025 e da Lei Orgânico do Município de Florianópolis e Considerando a essência e obrigatoriedade do princípio constitucional “da transparência” que visa legitimar as ações praticadas pela Administração Pública, reduzindo o distanciamento que a separa da sociedade; e ainda, Considerando a obrigatoriedade do subprincípio da transparência denominado “publicidade” dos atos dos Gestores Públicos, Considerando as normativas da Lei Municipal 1224 de 02 de setembro de 1974, alterada pela Lei Complementar 688 de 16 de janeiro de 2020, em seu art. 28 § 3º, **RESOLVE:**

Art.1º AUTORIZAR os servidores abaixo especificados à conduzirem veículos da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública:

MATRICULA	SERVIDOR	CNH	CATEGORIA
88490-4	Evandro Schuck	XXX34696XXX	AD
65114-1	Mariana Maria Kons Hoffmann	XXX04876XXX	B
88468-9	Renata Vaz Leal Ferreira de Venuto	XXX43729XXX	B

Art. 2º A responsabilidade administrativa, civil e penal, em casos de colisões, lesões corporais ou mesmo óbitos decorrentes do objetivo desta portaria, qual seja, autorizar a condução dos automóveis da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, conforme termo de responsabilidade previamente firmado ficará a cargo do servidor supracitado.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 28 de abril de 2026.

MARYANNE TEREZINHA MATTOS

Secretária Municipal de Segurança e Ordem Pública.

Avenida Mauro Ramos, 1207 – Centro – Florianópolis - SC



Assinaturas do documento

"PO Nº 25 - SMSOP - Autorização para conduzir veículos da SMSOP"



Código para verificação: **ZV4N98TP**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **MARYANNE TEREZINHA MATTOS** (CPF: ***.554.989-**) em 07/05/2026 às 14:20:52 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 09:12:23 e válido até 15/07/2028 - 09:12:23.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00004608/2026** e o código **ZV4N98TP** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

**PORTARIA Nº 26/SMSOP/GAB/2026**

Dispõe sobre a destinação final de mercadorias e equipamentos apreendidos durante as operações de fiscalização da temporada de verão 2025/2026, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos para análise e deliberação quanto à destinação final das mercadorias apreendidas durante as operações de fiscalização realizadas na temporada de verão 2025/2026, no período de 01 de dezembro de 2025 a 20 de abril de 2026;

CONSIDERANDO que, conforme documentação constante no processo administrativo, as mercadorias apreendidas ultrapassaram o prazo legal de 15 (quinze) dias para apresentação de defesa administrativa, encontrando-se, portanto, fora do prazo, e/ou possuem pedidos de devolução indeferidos, sem a devida quitação das multas e taxas aplicáveis, não tendo sido apresentada comprovação de regularidade por meio de licença e/ou autorização municipal válida para o exercício da atividade;

CONSIDERANDO que as apreensões decorreram do exercício de comércio ambulante sem a devida licença, em desacordo com a legislação municipal vigente;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 27.273, de 13 de dezembro de 2024, em especial o art. 7º, que disciplina a destinação das mercadorias apreendidas e não retiradas no prazo legal;

CONSIDERANDO os princípios da supremacia do interesse público, da legalidade e da eficiência administrativa;

CONSIDERANDO a manifestação técnica e os termos de apreensão constantes no Processo Administrativo Interno PMF nº I 00112163/2026;

CONSIDERANDO a legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a destinação final das mercadorias e equipamentos apreendidos durante as operações de fiscalização da temporada de verão 2025/2026.

Art. 2º Fica autorizada a doação dos bens que se encontrem em condições de uso a instituições filantrópicas, nos termos da legislação aplicável.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA (LC nº 736/2023)
Avenida Mauro Ramos, 1207, 1º andar - Centro, Florianópolis/SC

Art. 3º Fica autorizada a destruição dos bens, equipamentos e carrinhos considerados inservíveis, impróprios para uso ou sem viabilidade de aproveitamento, nos termos do art. 7º, inciso II, do Decreto nº 27.273/2024.

Art. 4º A execução dos procedimentos de doação e destruição deverá observar as normas administrativas vigentes, com a devida formalização e registro em processo administrativo.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 06 de maio de 2026.

MARYANNE MATTOS
Vice-Prefeita de Florianópolis e Secretária de Segurança



Assinaturas do documento

"PO Nº 26 - SMSOP - Destinação final de mercadorias"



Código para verificação: **OVQAZJFU**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARYANNE TEREZINHA MATTOS (CPF: *****.554.989-****) em 06/05/2026 às 15:16:12 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 09:12:23 e válido até 15/07/2028 - 09:12:23.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00004608/2026** e o código **OVQAZJFU** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Diário Oficial

Município de Florianópolis

08/05/2026

Edição Nº. 4172

**Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento
Econômico e Inovação**





PORTARIA

PROCESSO PMF I 00117149/2026

Portaria nº 31723738/SMTDI/2026 - Portaria que institui o Cronograma do PII Ciclo 2026

Estabelece o cronograma para o recebimento de projetos, avaliação e concessão de incentivo do Programa de Incentivo à Inovação (PII) referente ao ciclo de 2026.

O **Secretário Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Inovação - SMTDI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 1º do art. 10 da Lei Complementar nº 432, de 2012, e pelo art. 5º do Decreto nº 10.315, de 2012.

Considerando a previsão contida no art. 5º da Portaria nº 31718758/SMTDI/2026, que regulamenta o processo de recebimento de projetos, avaliação e concessão de incentivo do Programa de Incentivo à Inovação (PII),

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido o cronograma oficial para as etapas do processo de seleção do Programa de Incentivo à Inovação (PII) referente ao ciclo de 2026, conforme o Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Serão convocados para a etapa de Apresentação do *Pitch*, os projetos selecionados pelo Comitê Gestor do Programa, conforme critérios de oportunidade e disponibilidade orçamentária.

Art. 3º As datas exatas, os horários e os locais específicos para as sessões de apresentação (*Pitch*) e para a cerimônia de entrega dos certificados serão definidos dentro dos intervalos de

Site: www.pmf.sc.gov.br



dias previstos no Anexo Único desta Portaria e divulgados pela Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Inovação na data limite constante no cronograma (Anexo Único).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 07 de maio de 2026

JULIANO RICHTER PIRES

Secretário Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Inovação

Site: www.pmf.sc.gov.br



ANEXO ÚNICO CRONOGRAMA DO PROGRAMA DE INCENTIVO À INOVAÇÃO (PII)

CICLO 2026

Etapa	Descrição da Atividade	Data / Prazo Limite
1	Início do PII 2026: Abertura para submissão de projetos	11/05/2026
2	Prazo final para envio dos projetos	08/06/2026
3	Data limite para conferência documental, verificação do cumprimento de requisitos obrigatórios e envio de diligências (notificação para ajustes) aos proponentes	30/06/2026
4	Prazo final para envio da versão final dos projetos	13/07/2026
5	Data limite para o envio dos projetos aprovados na análise documental à Comissão de Seleção	20/07/2026
6	Data limite para avaliação dos projetos pela Comissão de Seleção	21/08/2026
7	Data limite para a divulgação da lista de projetos convocados pelo Comitê Gestor para a apresentação do <i>Pitch</i>	27/08/2026
8	Apresentação e <i>Pitch</i> dos projetos ao Comitê Gestor do PII	31/08/2026 a 04/09/2026
9	Data limite para a divulgação oficial dos projetos contemplados pelo PII 2026	11/09/2026
10	Entrega dos certificados aos projetos aprovados	14/09/2026 a 18/09/2026



Assinaturas do documento

"Portaria Cronograma"



Código para verificação: **L2HIYWII**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **JULIANO RICHTER PIRES** (CPF: ***.586.789-**) em 07/05/2026 às 18:12:26 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 14/07/2025 - 20:44:43 e válido até 14/07/2028 - 20:44:43.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00117149/2026** e o código **L2HIYWII** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



PORTARIA

PROCESSO PMF I 00117149/2026

Portaria nº 31718758/SMTDI/2026 - Portaria de Regulamentação do Programa de Incentivo à Inovação - PII

O **Secretário Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Inovação - SMTDI**, no uso de suas atribuições conferidas pelo § 1º do art. 10 da Lei Complementar nº 432, de 2012, e pelo art. 5º do Decreto nº 10.315, de 2012, Considerando o disposto na Lei Complementar nº 432, de 7 de maio de 2012, especificamente em seu art. 17 e nos arts. 39 a 44; Considerando o disposto no Decreto nº 17.097, de 27 de janeiro de 2017, especificamente no inciso XVIII do art. 2º e nos arts. 108 a 113; Considerando o disposto na Instrução Normativa n.º 33/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC); e Considerando o disposto na Instrução Normativa n.º 005/2024 da Controladoria-Geral do Município (CGM),

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Programa de Incentivo à Inovação (PII) tem como objetivo promover o empreendedorismo inovador, que seja de interesse da municipalidade, por meio de concessão de incentivo fiscal, destinado por um Contribuinte Incentivador para um Proponente que tenha sido aprovado no programa e recebido a Carta de Autorização para Captação.

§ 1º O Proponente pode ser pessoa física ou jurídica estabelecida no Município, que estiver rigorosamente em dia com as suas obrigações municipais, com o objetivo primordial de promover

Site: www.pmf.sc.gov.br



o empreendedorismo inovador de interesse da municipalidade, por meio de um empreendimento inovador, podendo incentivar desde as fases iniciais de maturação e desenvolvimento da ideia, observando-se que:

I - em caso de pessoa física, poderão ser proponentes os cidadãos residentes e domiciliados em Florianópolis;

II - no caso de pessoa jurídica, poderão ser proponentes o Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) com sede em Florianópolis e integrante de Arranjo Promotor da Inovação (API) credenciado.

§ 2º O Proponente deverá manter o endereço fiscal no município de Florianópolis enquanto durar o programa e ao menos em até 1 (um) ano após o encerramento do projeto, configurando-se esta permanência como contrapartida institucional de fomento ao ecossistema municipal.

Art. 2º O Programa, que tem como Unidade Gestora a Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Inovação, ou órgão equivalente, terá sua estrutura administrativa composta por 1 (uma) unidade executiva e 2 (duas) instâncias colegiadas, cujos membros serão designados pelo titular da referida Secretaria, dividindo-se da seguinte forma:

I - Unidade Executiva:

a) 1 (um) Secretário Executivo, que terá como atribuições coordenar os trabalhos das Comissões, convocar as reuniões da Comissão de Seleção, realizar a avaliação documental das propostas e encaminhar para publicação os atos relacionados ao Programa; e

b) No mínimo, 3 (três) membros que comporão o Núcleo de Fomento e Sucesso de Projetos, que terá como funções a articulação contínua com o mercado para a prospecção de parceiros e o

Site: www.pmf.sc.gov.br



fomento do Programa, a orientação técnica e o monitoramento do desenvolvimento dos projetos aprovados, visando à regularidade e à adequada preparação documental, bem como a análise e a emissão de parecer técnico e financeiro de caráter recomendatório, para subsidiar a decisão da autoridade competente;

II - Comissão de Seleção, a qual terá como atribuições realizar a análise técnica dos projetos, emitindo o parecer de recomendação de decisão ao Comitê Gestor do Programa, sendo composta por até 20 (vinte) membros, com no mínimo:

a) 4 (quatro) representantes das instituições de ensino superior, tecnológico e profissionalizante estabelecidas no Município;

b) 4 (quatro) representantes das associações, entidades representativas de categoria econômica ou profissional, agentes de fomento, instituições públicas e privadas, que atuem em prol da Ciência, Tecnologia e Inovação domiciliadas no município de Florianópolis;

c) 4 (quatro) representantes de livre nomeação de entidades públicas e privadas, empresas e associações, que comprovem notório conhecimento em Ciência, Tecnologia e Inovação;

d) 4 (quatro) representantes técnicos da administração municipal, estadual ou federal.

III - Comitê Gestor do Programa de Incentivo Fiscal à Inovação (CGPII), o qual terá como atribuições principais a emissão da Carta de Autorização e do Certificado de Incentivo Fiscal ao Programa de Incentivo à Inovação e a avaliação final dos projetos, fundamentada pelo parecer da Comissão de Seleção, sem prejuízo das demais competências específicas previstas nesta Portaria, e será composto por:

Site: www.pmf.sc.gov.br



- a) Secretário Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Inovação, ou equivalente, que exercer função de Presidente do Comitê;
- b) Secretário Municipal da Fazenda, ou equivalente;
- c) Secretário Municipal da Educação, ou equivalente;
- d) outros 3 (três) membros não integrantes do Poder Público Municipal, não remunerados, eleitos pela plenária do Conselho Municipal de Inovação, entre os seus membros.

§ 1º Ao menos 1 (um) membro do Núcleo de Fomento e Sucesso de Projetos deve ser ocupante de cargo público efetivo do Município de Florianópolis.

§ 2º Os membros da Comissão de Seleção serão nomeados por indicação dos membros do Conselho Municipal de Inovação.

§ 3º É vedado aos membros da Comissão de Seleção apresentar, relatar e votar projetos com os quais tenham relação de interesse, devendo declarar impedimento imediatamente ao Secretário Executivo para que este redistribua a proposta a outro membro.

§ 4º Caso não haja número de indicações suficiente para a nomeação da Comissão de seleção, de acordo com os critérios estabelecidos neste artigo, o Secretário Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Inovação, ou equivalente, poderá nomear livremente os membros faltantes.

§ 5º Poderão ser convidados consultores externos *ad hoc*, para auxiliar o Comitê Gestor do Programa no processo de tomada de decisão, que ficam sujeitos aos impedimentos previstos no parágrafo segundo deste artigo.

CAPÍTULO II

Site: www.pmf.sc.gov.br



DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS AO PROGRAMA

Art. 3º O Proponente submeterá a proposta por meio de sistema eletrônico, devendo conter as seguintes informações e documentos iniciais:

- I - projeto, com os itens previstos no art. 4º desta Portaria;
- II - número de celular e e-mail do Proponente;
- III - Comprovante de residência do Proponente, se pessoa física, ou do representante legal da empresa, se pessoa jurídica;
- IV - Cartão CNPJ emitido nos últimos 90 dias, pela Receita Federal, no caso de pessoa jurídica;
- V - documento de identificação válido com CPF do proponente do projeto, se pessoa física, ou do representante legal da empresa, se pessoa jurídica;
- VI - comprovante de que é vinculado a um Arranjo Promotor de Inovação (API) conforme Anexo I.

§ 1º Fica limitado a um projeto ativo por Proponente, levando em conta a participação como pessoa física ou sócio de empresa.

§ 2º Caracteriza-se por projeto ativo, aquele que ainda não tiver todas as prestações de contas aprovadas pelo Presidente do Comitê Gestor do Programa de Incentivo Fiscal à Inovação (CGPII).

Art. 4º O Projeto deve conter os seguintes itens devidamente detalhados:

- I – Definição do problema, da solução/objeto a ser incentivada(o) e do objetivo, demonstrando:
 - a) Descrição do problema/dor identificada;

Site: www.pmf.sc.gov.br



- b) Identificação e descrição da solução/objeto e diferencial em relação aos demais concorrentes diretos e/ou indiretos;
- c) Apresentação do objetivo de forma clara, identificando o propósito do projeto;
- d) Impactos para o cliente/consumidor/usuário.

II - Potencial de inovação da solução/objeto, identificando ao menos um dos itens:

- a) Nível de maturidade tecnológica (TRL) atual e Nível de maturidade tecnológica (TRL) a ser atingido após o uso do incentivo, com justificativa;
- b) Tipo de inovação tecnológica, sendo de produto (bem ou serviço), de processo, de modelo de negócio e/ou em novos mercados, com justificativa;
- c) Nível de impacto da inovação (incremental, radical ou disruptiva), com justificativa.

III - Estudo e/ou validação mercadológica, sustentação financeira e escalabilidade, demonstrando de forma objetiva e coerente, a existência de mercado, a viabilidade econômica da solução/objeto e seu potencial de crescimento, por meio dos seguintes elementos:

- a) Estudo e/ou validação mercadológica: apresentação de evidências que comprovem a necessidade ou demanda da solução/objeto podendo incluir, entre outros: pesquisa de mercado, entrevistas com potenciais clientes, testes piloto, provas de conceito com usuários, contratos, cartas de intenção, parcerias firmadas, indicadores de tração (usuários, clientes, faturamento inicial) ou outras informações que demonstrem aderência da solução/objeto ao mercado-alvo;
- b) Sustentação financeira: demonstração da viabilidade econômica da solução/objeto, por meio de informações financeiras consistentes, podendo incluir, entre outros: modelo de monetização, estimativa de receitas e custos, projeção de fluxo de caixa ou Demonstrativo de Resultado do

Site: www.pmf.sc.gov.br



Exercício (DRE) projetado, evidenciando a capacidade do projeto de se sustentar financeiramente ao longo do tempo, considerando o porte do projeto e o valor do incentivo solicitado;

c) Escalabilidade: descrição do potencial de crescimento da solução/objeto de forma compatível com o valor do incentivo pretendido, demonstrando a possibilidade de ampliação gradual do mercado atendido, aumento de clientes ou usuários, replicação do modelo em novos contextos ou evolução da solução após a conclusão do projeto, sem exigir aumento proporcional de custos, considerando a realidade operacional, financeira e territorial do empreendimento.

IV – Forma de execução do projeto (etapas) com apresentação da planilha orçamentária detalhada, demonstrando aplicabilidade, coerência e sustentabilidade, apresentando:

a) Planilha orçamentária detalhada;

b) Utilização do incentivo ao longo da execução, a partir da captação mínima de 25% prevista para dar início à execução do projeto, descrevendo de forma objetiva as etapas do projeto, os prazos de realização de cada etapa, os resultados esperados e os respectivos gastos associados, evidenciando a relação direta entre as atividades previstas e a aplicação dos recursos incentivados.

V - Capacidade técnica e operacional do proponente e da equipe para a execução do objeto, apresentando:

a) Composição da equipe própria e/ou a ser contratada, identificando funções e responsabilidades de cada membro;

Site: www.pmf.sc.gov.br



b) Formação acadêmica, técnica e/ou profissional do Proponente e da equipe, recomendando-se o uso do Currículo da Plataforma Lattes;

c) Coerência entre objeto e equipe, demonstrando a compatibilidade entre o objeto do projeto e as competências técnicas da equipe apresentada.

VI – Contribuição do projeto para o desenvolvimento do município, por meio de indicadores, estimativas ou evidências compatíveis com o porte do projeto, para pelo menos um dos eixos abaixo:

a) Eixo Econômico: demonstração de impactos econômicos locais, tais como geração de empregos e renda, fortalecimento de empresas ou fornecedores locais, aumento de faturamento, democratização do acesso a crédito e mercados, estímulo ao empreendedorismo, à economia criativa ou à inovação produtiva no município;

b) Eixo Sócio-Ambiental: demonstração de benefícios sociais ou ambientais relevantes, tais como inclusão social ou digital, promoção da saúde e do bem-estar, melhoria de serviços à população, acessibilidade, eficiência energética, uso eficiente de recursos, redução de resíduos e de desperdícios em cadeias produtivas, mitigação de impactos climáticos, melhoria da qualidade de vida, gestão inteligente de infraestruturas e espaços públicos, valorização da cultura local ou contribuição para práticas sustentáveis;

c) Eixo de Imagem do Município: demonstração de como o projeto contribui para o fortalecimento municipal, a modernização e a consolidação da imagem do município como ambiente favorável à inovação, à tecnologia, à sustentabilidade e ao desenvolvimento sócio-econômico.

VII – *Um Pitch* em vídeo de até 5 (cinco) minutos e um *Pitch Deck* de até 12 (doze) páginas em formato pdf.

Site: www.pmf.sc.gov.br



§ 1º O valor de cada projeto fica limitado a 50% (cinquenta por cento) do limite de faturamento anual para enquadramento como microempresa nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 2º Na planilha orçamentária detalhada deverão ser observadas as seguintes regras:

I - É vedada a previsão de despesas com remuneração do Proponente, no caso de pessoa física, ou dos sócios, no caso de pessoa jurídica;

II - As despesas com remuneração de pessoal precisam ser consistentes com as necessidades do Projeto e não devem ultrapassar 50% (cinquenta por cento) do valor do projeto;

III - O Projeto poderá prever até 5% (cinco por cento) para aceleradoras, APIs, Centros de Inovação ou semelhantes, que auxiliem na elaboração ou captação do projeto;

IV - Será limitado em até 30% para marketing e publicidade do projeto. Essas despesas não devem caracterizar promoção pessoal, destacando nomes, símbolos ou imagens, conforme orientações da Instrução Normativa nº 33/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

V - É vedada a previsão de despesas com juros ou multas, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

VI - É vedada a aplicação dos recursos captados com despesas que não tenham relação direta com o objeto do projeto;

VII - É vedada a previsão de despesas com serviços ou taxas bancárias;

VIII - É vedada a previsão de despesas com combustível, água, energia, telefone e locação e aquisição de imóveis e veículos;

Site: www.pmf.sc.gov.br



IX - É vedada a previsão de despesas com recepções, festas, coquetéis e bufês, exceto gastos com alimentação, necessárias à execução do objeto, com profissionais envolvidos ou ações previamente detalhadas no Projeto;

X - É vedada a previsão de despesas com serviços, assistência jurídica e contábil que não tenham relação direta com o desenvolvimento do projeto;

XI - É vedada a previsão de despesas com itens cuja descrição seja genérica;

XII - Prazo de execução de até 2 (dois) anos, a partir da assinatura do contrato, com início de aplicação dos recursos captados após ter atingido no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da captação do valor do projeto, não sendo permitida a sua prorrogação por prazo superior ao anteriormente mencionado.

Art. 5º O processo de recebimento de projetos, avaliação e concessão do incentivo obedecerá a cronograma específico, a ser fixado por meio de portaria do Secretário Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Inovação, ou equivalente, a ser publicada no Diário Oficial do Município (DOM).

CAPÍTULO III

DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Seção I

Dos procedimentos de avaliação

Art. 6º Recebidas as propostas, o Secretário Executivo realizará a avaliação documental prévia.

Site: www.pmf.sc.gov.br



Parágrafo único. Sendo constatada a necessidade de retificação ou complementação dos documentos, o Secretário Executivo solicitará ao Proponente, por sistema eletrônico, sua apresentação no prazo de até 15 (quinze) dias.

Art. 7º Estando a documentação inicial em ordem, a proposta será enviada à Comissão de Seleção para avaliação, obedecidos os seguintes quesitos:

- I - Clareza na definição do problema, da solução/objeto e do objetivo do projeto;
- II - Potencial de inovação do projeto;
- III - Validação mercadológica, sustentação financeira e escalabilidade;
- IV - Aplicabilidade, coerência e sustentabilidade da planilha orçamentária detalhada com o escopo em relação ao objetivo do uso;
- V - Qualificação técnica e operacional do proponente e da equipe para execução do projeto;
- VI – Contribuição do projeto para o desenvolvimento do município;
- VII – Clareza, estrutura e qualidade visual do pitch e do pitch deck.

§ 1º Cada avaliador atribuirá, individualmente, nota de 0 (zero) a 5 (cinco) para cada um dos quesitos previstos no art. 7º que irá compor a Nota Individual do Projeto. **§ 2º** É vedado aos membros da Comissão de Seleção opinar e votar sobre projetos no qual tenham relação ou interesse, devendo informar ao Secretário Executivo a respeito do fato.

Art. 8º Cada projeto será analisado por, no mínimo, 5 (cinco) avaliadores da Comissão de Seleção, dentre os quais será designado o relator do projeto, a quem compete realizar a apresentação da proposta, compilar as notas e justificativas individuais de cada avaliador e emitir

Site: www.pmf.sc.gov.br



parecer fundamentado que consolide a avaliação, contendo a nota final do projeto e a recomendação de decisão ao Comitê Gestor do Programa.

§ 1º Para a composição da **Nota Final do Projeto** serão desconsideradas a maior e a menor **Nota Individual dos Avaliadores**, entre todos os avaliadores do projeto.

§ 2º **A Nota Final do Projeto** será a média aritmética das **Notas Individuais dos Avaliadores** que não foram desconsideradas.

§ 3º Quando a **Nota Final do Projeto** for maior ou igual a 25 pontos, deverá ser recomendada a aprovação. Quando for maior que 15 e menor que 25 pontos, deverá ser recomendada a aprovação com ressalvas. Quando for menor ou igual a 15 pontos, deverá ser recomendada a reprovação.

§ 4º A Nota Final do Projeto será calculada conforme a metodologia constante do Anexo II desta Portaria.

Art. 9º Poderão ser realizadas diligências internas e externas sempre que a maioria dos membros Administradores, da Comissão de Seleção e do Comitê Gestor do Programa entenderem necessário.

Seção II

Das Informações e Documentos Complementares

Art. 10. Após a aprovação do projeto pelo Comitê Gestor do Programa, o Secretário Executivo solicitará ao Proponente a apresentação dos seguintes documentos, os quais deverão ser entregues por sistema eletrônico no prazo de 15 (quinze) dias:

I - Proponente Pessoa Física:

Site: www.pmf.sc.gov.br



- a) Autodeclaração que não emprega menor, conforme art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal; (modelo Anexo III);
- b) Autodeclaração de não estar inadimplente com prestação de contas mediante quaisquer órgãos da Administração Pública Municipal (modelo Anexo IV);
- c) Dados da conta bancária em instituição financeira nacional específica e exclusiva para depósito e movimentação dos recursos captados do Programa de Incentivo à Inovação (PII).

II - Proponente Pessoa jurídica:

- a) Contrato Social ou Instrumento Constitutivo registrado e atualizado;
- b) CPF dos Demais Dirigentes, se houver;
- c) Autodeclaração que não emprega menor, conforme art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal; (modelo Anexo III);
- d) Autodeclaração de não estar inadimplente com prestação de contas mediante quaisquer órgãos da Administração Pública Municipal.(modelo Anexo IV);
- e) Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
- f) Dados da conta bancária em instituição financeira nacional específica e exclusiva para depósito e movimentação dos recursos captados do Programa de Incentivo à Inovação (PII).

§ 1º Para que seja comprovada a regularidade fiscal do proponente, o Secretário Executivo consultará a Certidão Negativa de Débitos (CND) municipais.

§ 2º O Secretário Executivo poderá solicitar a complementação ou retificação de documentos, os quais deverão ser apresentados pelo Proponente no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Site: www.pmf.sc.gov.br



CAPÍTULO IV

DA CARTA DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO E DO CONTRATO

Art. 11. Para cada projeto aprovado, o Presidente do Comitê Gestor do Programa emitirá uma Carta de Autorização para Captação de Recursos;

Parágrafo único: Cada Carta de Autorização para Captação terá um número de identificação único e sequencial, a qual terá prazo de vigência de 2 (dois) anos, devendo a captação de recursos e a execução do projeto serem executadas neste prazo.

Art. 12. Após a aprovação pelo Comitê Gestor do Programa, deverá ser assinado o contrato com o Município, o qual terá prazo de vigência de 2 (dois) anos, devendo a captação de recursos e a execução do projeto serem executadas neste prazo.

§ 1º A publicação no Diário Oficial do Município dos contratos assinados, que poderá ser feita por meio de extrato, deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

§ 2º É cabível a apresentação de recurso administrativo, dirigido ao Presidente do Comitê Gestor do Programa, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município, o qual será submetido à análise e deliberação pelo Comitê Gestor do Programa.

§ 3º Na hipótese da captação não ter atingido o mínimo de 25% do valor total aprovado no prazo de 1 (um) ano, o contrato será extinto por meio de um Distrato com a Administração Pública, sendo que os eventuais valores captados deverão ser atualizados e restituídos aos cofres públicos.

Site: www.pmf.sc.gov.br



Art. 13. Para depósito e movimentação dos recursos do projeto deverá ser indicada conta bancária específica e exclusiva, a qual constará na Carta de Autorização para Captação e no contrato.

Parágrafo único. Os recursos que não forem movimentados em menos de 30 (trinta) dias deverão estar em aplicações financeiras de curto prazo.

Art. 14. O Proponente, portando a Carta de Autorização para Captação e o contrato, poderá captar recursos financeiros junto a contribuintes incentivadores, no prazo de vigência do contrato.

§ 1º O Proponente tem o prazo de 30 dias após o convite oficial para assinar o contrato.

§ 2º O Proponente apenas receberá a Carta de Autorização para Captação ao celebrar o contrato.

CAPÍTULO V

DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS

Art. 15. O Proponente buscará contribuintes incentivadores para destinar os recursos para o projeto de até 20% (vinte por cento) do IPTU, do ISSQN, ou de ambos os impostos devidos.

Art. 16. Será emitido um Certificado de Incentivo, que deverá conter:

I - Número do certificado;

II - Identificação do projeto e do proponente;

III - Nome e CNPJ ou CPF do contribuinte incentivador;

IV - Valor autorizado para captação;

V - Valor do incentivo fiscal concedido ao contribuinte incentivador;

Site: www.pmf.sc.gov.br



VI - Prazo de validade do certificado.

Art. 17. O Certificado de Incentivo será utilizado para aplicação do valor incentivado como desconto no IPTU ou ISSQN devido.

CAPÍTULO VI EXECUÇÃO DO CONTRATO

Seção I

Da realização de despesas

Art. 18. Toda e qualquer despesa somente poderá ser efetuada dentro da vigência do contrato, de acordo com a planilha orçamentária detalhada que foi aprovada pelo Comitê Gestor do Programa, com atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

Parágrafo único. O Proponente apenas poderá iniciar as despesas relacionadas ao projeto após captar pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Carta de Captação.

Art. 19. O Proponente poderá solicitar adequação da planilha orçamentária detalhada do projeto, demonstrando a existência de fatos e motivos supervenientes que justifiquem a adequação.

Art. 20. A execução das despesas relacionadas ao contrato observará, o seguinte:

I - A responsabilidade exclusiva do Proponente pelo uso e gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos captados, podendo ser responsabilizado pelo desvio de finalidade, cabendo indenização à Administração Pública;

II - A responsabilidade exclusiva do Proponente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no contrato, não

Site: www.pmf.sc.gov.br



implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública Municipal quanto à inadimplência do proponente em relação ao referido pagamento.

§ 1º Se o valor efetivo da compra ou contratação for superior ao previsto na planilha orçamentária detalhada, o proponente deverá arcar a diferença com recursos próprios;

§ 2º É vedado o pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, com recursos captados.

Art. 21. O Proponente deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços, notas ou demais comprovantes fiscais, preferencialmente digital, contendo data, valor, razão social e número de inscrição no CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.

§ 1º Os pagamentos deverão ser realizados exclusivamente mediante transferência eletrônica, PIX (pagamento eletrônico instantâneo) ou utilização do cartão de débito ou crédito da conta específica e exclusiva do projeto.

§ 2º O Proponente deverá registrar as despesas realizadas em sistema eletrônico, com a inserção de notas ou demais comprovantes fiscais referentes às despesas, além dos respectivos comprovantes de pagamentos.

§ 3º O Proponente deverá manter a guarda dos documentos originais referidos no *caput*, pelo período de 10 (dez) anos.

Art. 22. As despesas apresentadas na prestação de contas deverão, obrigatoriamente, ser as previstas na planilha orçamentária detalhada.

Site: www.pmf.sc.gov.br



§ 1º Quando for o caso de rateio, a memória de cálculo da despesa deverá conter a indicação do seu valor integral e o detalhamento quantitativo da divisão que compõe o custo global, especificando a fonte de custeio de cada fração, com a identificação do número do contrato, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

§ 2º No caso de uso de recursos próprios do proponente, sejam financeiros, objetos ou equipe, deverá ser mencionado, não havendo necessidade de conter memória de cálculo.

Art. 23. O Proponente somente poderá pagar despesa em data posterior ao término da execução do contrato quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência e que seja originário na planilha orçamentária detalhada, devendo o documento fiscal ser anexado na prestação de contas após o pagamento.

Art. 24. Para os fins desta Portaria considera-se equipe de trabalho os profissionais necessários à execução do objeto do contrato, que poderá incluir pessoas pertencentes ao quadro funcional do proponente ou que vierem a ser contratadas, desde que exerçam ação prevista na planilha orçamentária detalhada aprovada, nos termos da legislação cível e trabalhista.

§ 1º As despesas com remuneração da equipe de trabalho poderão contemplar os pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo-terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores estejam previstos na planilha orçamentária detalhada e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado ao objeto do contrato.

§ 2º Para as profissionais pertencentes ao quadro funcional do proponente, o custeio integral de sua remuneração com recursos do projeto condiciona-se à dedicação exclusiva à execução do

Site: www.pmf.sc.gov.br



objeto, devendo ocorrer o rateio proporcional da despesa remuneratória caso a dedicação seja parcial

§ 3º É vedado à Administração Pública Municipal praticar atos de ingerência no recrutamento, seleção e contratação de profissionais pelo proponente para trabalhar ou prestar serviços no referido projeto.

Art. 25. Poderão ser adquiridos com recursos vinculados ao objeto do contrato, desde que a locação não seja mais vantajosa e estejam aprovados na planilha orçamentária detalhada, equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto quando necessários ao desenvolvimento e continuidade do projeto.

Art. 26. Será obrigatória a definição da destinação dos bens remanescentes nos termos do Decreto Municipal 17097/2017.

§ 1º Consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos do contrato, necessários à execução do objeto, mas que a este não se incorporam.

§ 2º Os bens remanescentes poderão ser doados ao proponente, quando necessários para assegurar a continuidade do programa ou da ação governamental, observado o disposto na legislação vigente.

§ 3º Os bens remanescentes que não sejam necessários à continuidade do programa ou da ação governamental deverão ser devolvidos entregues à Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Inovação, ou equivalente, no prazo de apresentação da prestação de contas final.

Site: www.pmf.sc.gov.br



§ 4º Nas hipóteses de doação ou cessão de uso dos bens remanescentes, estes deverão ser imediatamente restituídos quando não mais necessários à continuidade do programa ou da ação governamental.

§ 5º Nas hipóteses de extinção do contrato e/ou no caso de extinção ou de qualquer forma de suspensão das atividades do contratado, os bens remanescentes deverão ser imediatamente restituídos ao concedente.

§ 6º A doação de que trata o § 2º, após a comprovação de sua necessidade para a continuidade do programa, será formalizada por meio de Termo de Cessão de Uso e Inalienabilidade com conversão em doação definitiva de bens móveis, fundamentada no Decreto nº 17.097, de 2017, e na Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005.

CAPÍTULO VII

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Seção I

Das disposições gerais

Art. 27. A prestação de contas constitui obrigação legal e inafastável do Proponente, consistindo no conjunto de documentos e informações destinados a demonstrar a correta execução técnica, administrativa e financeira do projeto. O Proponente deve cumprir às disposições da Instrução Normativa n.º 33/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC) e da Instrução Normativa n.º 005/2024 da Controladoria-Geral do Município (CGM) no que couber e demais legislações que venham a substituir ou complementar.

Site: www.pmf.sc.gov.br



Parágrafo único. O dever de prestar contas subsiste ainda que o projeto não tenha sido executado total ou parcialmente, devendo o Proponente justificar as razões da inexecução e comprovar a aplicação e/ou devolução dos recursos recebidos.

Art. 28. A prestação de contas é obrigatória para todos os projetos incentivados e deverá ser apresentada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o término do projeto, por meio da Plataforma Eletrônica do Sistema de Gestão de Contratos e Parcerias.

Parágrafo Único. O não cumprimento do prazo ensejará a imediata instauração de processo administrativo de apuração de responsabilidade e a inscrição do proponente em cadastros de inadimplência municipal.

Art. 29. A responsabilidade pela prestação de contas é pessoal e intransferível do proponente, pessoa física ou jurídica, respondendo solidariamente seus representantes legais, administradores ou sócios, conforme o caso.

Art. 30. A prestação de contas será composta, obrigatoriamente, seguindo a Instrução Normativa n.º 33/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC) e da Instrução Normativa n.º 005/2024 da Controladoria-Geral do Município (CGM), pelos seguintes documentos:

I – Relatório de execução do objeto, contendo: a) descrição detalhada das ações realizadas e dos resultados alcançados; b) justificativa de eventuais alterações autorizadas; c) conter registros fotográficos quando houver aquisição de produtos, participação em eventos, cursos ou atividades de qualificação e prestações de serviços, com, no mínimo, uma fotografia georreferenciada (local, data e hora).

Site: www.pmf.sc.gov.br



II – Balancete contábil do projeto, assinado pelo proponente, responsável financeiro (quando for pessoa jurídica) e contador, este último quando previsto no Plano de Trabalho.

III – Documentos comprobatórios de despesas, incluindo:a) notas fiscais eletrônica, acompanhadas de declaração de ateste, emitida pelo proponente, certificando o recebimento do bem ou a efetiva prestação do serviço, em conformidade com o objeto contratado, sendo que as notas fiscais devem conter descrição completa e detalhada, não sendo aprovado documentos fiscais com nomes genéricos de itens ou sem especificações técnicas, devem conter, obrigatoriamente, unidade de medida, especificação técnica, marca, referência, valor unitário e número do contrato firmado, conforme IN 005/CGM/2024 e IN ou norma que vier a sucedê-la;

b) contracheque (Contratação CLT), acompanhado de declaração de ateste, emitida pelo proponente, certificando a efetiva prestação do serviço, em conformidade com o objeto contratado, devendo ainda apresentar o comprovante dos recolhimentos dos encargos sociais;

c) contratos de prestação de serviços e relatório de atividades assinados pelo prestador de serviço, com indicação das horas técnicas e descrição das funções desempenhadas;d) comprovantes de pagamento transferência bancária;e) comprovantes de recolhimento de tributos incidentes, quando houver;f) extratos bancários da conta específica do projeto.

IV – Documentação fotográfica, audiovisual e de divulgação, comprovando a execução do projeto e o uso correto das logomarcas oficiais, quando houver.

V – Parecer de autorização de aplicação de marcas oficiais.

VI – Declarações e anuências de parceiros institucionais, quando houver.

Site: www.pmf.sc.gov.br



VII – Bens permanentes com valor unitário igual ou superior a R\$2.000,00 (dois mil reais), é obrigatória a apresentação de, no mínimo, três cotações, preferencialmente obtidas pela Internet, anexadas na mesma aba da primeira nota fiscal correspondente;

VIII - Materiais de consumo ou serviços cujo valor total supere R\$10.000,00 (dez mil reais), deverá ser respeitado o valor de mercado, aplicando-se as mesmas exigências de pesquisa de preços;

IX - As fotografias de serviços e/ou produtos adquiridos deverão ser realizadas no ato da entrega, no local do projeto, compreendendo:a) visão geral de todos os produtos adquiridos (caixas abertas, se necessário);b) detalhes visíveis das especificações (etiquetas, rótulos, marcas, etc.);c) registro georreferenciado contendo local, data e hora da imagem, sendo que fotos sem essas informações não serão aceitas como documentação válida, devendo ser substituídas, complementadas ou devidamente justificadas.

X - Compras realizadas por meio de comércio eletrônico (*e-commerce*) serão admitidas mediante pagamento antecipado, desde que comprovadas com:a) Nota Fiscal Eletrônica com descrição completa e detalhada, conforme as exigências do inciso IV, alínea “a” deste artigo;b) comprovante de pagamento (boleto, transferência ou PIX);c) pesquisa prévia de preços, mínimo 3 (três) orçamentos.

XI - As pesquisas de preços deverão ser documentadas com registros (captura de imagem de tela) contendo:a) data e hora;b) nome do fornecedor;c) marca e modelo dos produtos ou serviços.

Site: www.pmf.sc.gov.br



§ 1º A pesquisa prévia de preços deverá demonstrar a busca do menor custo possível, sem prejuízo da qualidade, observando os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade.

§ 2º As pesquisas de preços aplicam-se às aquisições de bens, materiais de consumo, prestações de serviços ou equipamentos.

§ 3º As pesquisas deverão ser anexadas na mesma aba da primeira nota fiscal correspondente, sendo dispensada a repetição em compras posteriores, desde que mantido o preço e as condições de mercado.

XII – Eventos, exposições, feiras, seminários, cursos ou atividades de qualificação, deverão ser apresentados:a) programação contendo carga horária, cronograma, nome do ministrante e conteúdo;b) registros fotográficos georreferenciado do evento;c) controle de frequência assinado pelos participantes;d) comprovação da formação ou experiência dos ministrantes;e) contrato detalhado quando se tratar de pessoa jurídica, com indicação de serviço, local, carga horária, profissional e conteúdo;f) nota fiscal e comprovante de transferência bancária;g)relatório de atividades.

XIII - Listas de presença deverão conter:a) nome dos beneficiários atendidos;b) local, dias e horários das atividades;c) assinatura física ou digital do professor e do coordenador, quando houver.

XIV – Comprovação de formação profissional, deverá ser feita mediante:a) certificado de conclusão de curso superior ou carteira de registro profissional; oub) currículo atualizado acompanhado de declaração de veracidade.

Site: www.pmf.sc.gov.br



Parágrafo único. A aprovação da Prestação de Contas fica condicionada à definição da destinação dos bens adquiridos, conforme o art. 26 desta Portaria.

Art. 31. Toda despesa deverá ser comprovada mediante pagamento eletrônico identificado (transferência, TED, PIX ou boleto), sendo vedado o pagamento em espécie.

§ 1º As despesas realizadas sem o devido lastro documental ou fora das hipóteses legais serão glosadas, devendo o valor correspondente ser devolvido ao erário municipal.

§ 2º Os valores não utilizados deverão ser restituídos ao erário no processo de prestação de contas.

Art. 32. Compete ao Núcleo de Fomento e Sucesso de Projetos:I – analisar as prestações de contas recebidas pelo Comitê Gestor do Programa;II – emitir parecer técnico e financeiro recomendatório sobre a regularidade da execução do projeto;III – encaminhar informações e documentos ao Controle Interno Setorial e a Controladoria Geral do Município - CGM, quando solicitado.

Art. 33. A análise da prestação de contas será realizada pelo Núcleo de Fomento e Sucesso de Projetos em duas fases complementares:

I – Análise técnica, destinada à verificação do cumprimento da solução/objeto e da contribuição do projeto para o desenvolvimento do município no(s) eixo(s) descrito(s) no projeto.

II – Análise financeira, destinada à verificação da regularidade na aplicação dos recursos e da conformidade da documentação fiscal.

Site: www.pmf.sc.gov.br



§ 1º Constatadas falhas sanáveis, o proponente será notificado para complementação ou correção no prazo de 15 (quinze) dias;

§ 2º O Núcleo de Fomento e Sucesso de Projetos poderá, a qualquer tempo, solicitar a apresentação de documentação original para análise e conferência de autenticidade.

Art. 34. As análises da prestação de contas observarão os seguintes limites:

I – uma análise e até uma reanálise no âmbito do Núcleo de Fomento e Sucesso de Projetos;II - uma verificação de regularidade quanto à observância das normas legais e regulamentares no âmbito do Controle Interno Setorial a fim de certificar a conformidade documental dos atos e fatos administrativos da prestação de contas;

III - aprovação ou reprovação final no âmbito do Comitê Gestor do Programa.

§ 1º Em casos de irregularidades graves ou indícios de dolo, poderá ser admitida nova reanálise, exclusivamente para apuração de responsabilidade.

§ 2º O proponente terá o prazo de 15 (quinze) dias para atendimento a diligências solicitadas durante qualquer fase de análise da prestação de contas.

Art. 35. O proponente é responsável pela veracidade, autenticidade e integridade de todos os documentos apresentados, respondendo administrativa, civil e penalmente em caso de falsidade, dolo ou má-fé.

Art. 36. O não cumprimento da obrigação de prestar contas, a reprovação definitiva ou a omissão de informações acarretarão:I – caso não ocorra a restituição integral dos valores recebidos, com atualização monetária e acréscimos legais, caberá ao Núcleo de Fomento e Sucesso de Projetos

Site: www.pmf.sc.gov.br



a comunicação ao Controle Interno Municipal para: a) a inscrição do proponente em cadastro de inadimplência municipal;b) a inscrição em dívida ativa do Município;c) a abertura de Tomada de Contas Especial, conforme determina a IN n. 13 do TCE/SC de 2012 ou outra que venha a substituí-la.

§ 1º Poderão ainda ser aplicadas, conforme a gravidade da infração, as penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas aplicáveis:I – advertência;II – suspensão de participação em editais, chamamentos, patrocínios ou projetos incentivados por até 02 (dois) anos;III – multa;IV – declaração de inidoneidade, com impedimento de participar de novos editais ou projetos pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

§ 2º A aplicação das penalidades observará o contraditório e a ampla defesa, sendo garantido ao proponente o recurso administrativo nos termos desta Portaria.

Art. 37. A não apresentação ou a reprovação da prestação de contas, enquanto não sanado ou restituído o recurso, implicará ao proponente o lançamento do valor correspondente ao incentivo utilizado, como débito junto à Fazenda Municipal, sem prejuízo das demais sanções previstas nesta Portaria, no § 2º do art. 112 do Decreto nº 17.097, de 2017, e nos arts. 30 e 31 e no § 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 432, de 2012.

Seção II

Da análise financeira

Art. 38. O Núcleo de Fomento e Sucesso de Projetos fará a análise financeira e a emissão do parecer técnico e financeiro de caráter recomendatório, referente às prestações de contas resultantes dos contratos de parcerias, devendo submetê-lo à homologação do Controle Interno Setorial e do Comitê Gestor do Programa.

Site: www.pmf.sc.gov.br



§ 1º O relatório de análise financeira, deverá verificar os documentos comprobatórios das despesas apresentadas pelo proponente na prestação de contas, respeitada a legislação vigente, devendo contemplar:

I – O exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das efetivamente realizadas, conforme aprovado na Planilha Orçamentária; e II – A aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica e exclusiva do contrato.

§ 2º Compete ao Núcleo de Fomento e Sucesso de Projetos solicitar diligências a fim de sanar possíveis inconsistências encontradas nos documentos apresentados pelo proponente, determinando os prazos para saneamento.

Seção III

Da decisão na prestação de contas

Art. 39. As prestações de contas, serão consideradas, pelo Comitê Gestor:

I - Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento do objeto celebrado no contrato e planilha orçamentária detalhada;

II - Regulares com ressalva, quando, apesar de cumprido o objeto do contrato e planilha orçamentária detalhada, evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte em danos ao erário; e

III - Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes ocorrências:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado do objeto do contrato e planilha orçamentária detalhada;

Site: www.pmf.sc.gov.br



- c) danos ao erário decorrentes de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Parágrafo único. A decisão final sobre a prestação de contas será proferida no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado de seu recebimento; havendo necessidade de diligência para complementação documental, o prazo passará a ser contado a partir do recebimento da documentação final.

Art. 40. Vencido o prazo legal e não sendo prestadas as contas, ou não sendo aprovadas, sob pena de responsabilidade solidária, o responsável pela Unidade Gestora notificará o proponente para que, em até 30 (trinta) dias, cumpra a obrigação ou recolha ao erário os recursos que lhe foram repassados, corrigidos monetariamente, na forma da legislação vigente.

§ 1º Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, e se mantida a decisão, o proponente poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido em cota única ou parceladamente, quando formalizado o termo de confissão e parcelamento da dívida;

§ 2º Quando identificado na prestação de contas que tenha ocorrido dolo ou fraude, não caberá o ressarcimento por meio de ações compensatórias.

§ 3º Não havendo saneamento das irregularidades ou omissões, o processo deverá ser encaminhado ao S Controle Interno Setorial para as devidas providências.

Art. 41. Será permitido o livre acesso dos servidores da Unidade Gestora correspondente ao processo, assim como os servidores do órgão responsável pelo Controle Interno Municipal e órgãos do Controle Externo aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de

Site: www.pmf.sc.gov.br



transferências regulamentadas por esta Portaria, bem como aos locais de execução ou desenvolvimento do objeto.

Art. 42. O Comitê Gestor do Programa responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

CAPÍTULO VIII

DAS VEDAÇÕES

Art. 43. Será impedido de participar do Programa o Proponente que:

I - Esteja omissa no dever de prestar contas de contrato anteriormente celebrado, ou que aplicar os recursos em desacordo com a legislação em vigor;

II - Tenha dado causa à perda, extravio, dano ou prejuízo ao erário;

III - Tenha praticado atos ilegais, ilegítimos ou antieconômicos relacionados à aplicação de recursos públicos;

IV - Tenha deixado de atender às notificações da Unidade Gestora e ou do órgão responsável pelo Controle Interno Municipal, para regularizar a prestação de contas, dentro dos prazos solicitados;

V - Tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se:

a) houver sanado a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

Site: www.pmf.sc.gov.br



- b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
 - c) A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- VI - Tenha sido punido com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
- a) Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
 - b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

Parágrafo único. Em quaisquer das hipóteses previstas no *caput*, persiste o impedimento para celebrar contrato enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário ou até que sejam sanadas as restrições apontadas pela Unidade Gestora, as quais sejam responsáveis os proponentes.

CAPÍTULO IX

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 44. Constituem infração aos dispositivos desta Portaria:

- I - Agir o contribuinte incentivador ou o proponente com dolo, fraude ou simulação para utilizar incentivo nela previsto;
- II - Desviar para finalidade diversa da fixada nos respectivos projetos dos recursos, bens, valores ou benefícios com base nela obtidos;
- III - Adiar, antecipar ou cancelar, sem justa causa, o projeto beneficiado pelos incentivos nela previstos;
- IV - No caso de não alcançar o objetivo proposto, ou atingi-lo parcialmente, sem justificativa ou quando esta não for considerada aceita ao final da prestação de contas;

Site: www.pmf.sc.gov.br



V - O descumprimento de qualquer das suas disposições ou das estabelecidas em sua regulamentação.

CAPÍTULO X

DAS SANÇÕES

Art. 45. As infrações aos dispositivos desta Portaria, sem prejuízo das demais sanções penais e administrativas cabíveis, sujeitarão:

I - O contribuinte infrator ao pagamento dos impostos não recolhidos, além das penalidades e demais acréscimos previstos na legislação;

II - O infrator, tanto o responsável pelo projeto quanto o contribuinte, ao pagamento de multa correspondente a 2 (duas) vezes o valor da vantagem auferida indevidamente, sem prejuízo do disposto no inciso I do caput deste artigo.

Parágrafo único. O responsável pelo projeto é solidariamente responsável por inadimplência ou irregularidade verificada quanto ao disposto no inciso I do caput deste artigo.

Art. 46. Pela execução do contrato em desacordo com o plano de trabalho estabelecido e demais normas estabelecidas pela legislação vigente, inclusive esta Portaria, poderá a administração pública, após o devido processo legal, garantido o contraditório e ampla defesa, aplicar ao proponente as seguintes sanções:

I – advertência; II – suspensão de participação em editais, chamamentos, patrocínios ou projetos incentivados por até 02 (dois) anos; III – multa; IV – declaração de inidoneidade, com impedimento de participar de novos editais ou projetos pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Site: www.pmf.sc.gov.br



§ 1º Poderão ainda ser aplicadas, conforme a gravidade da infração, as penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas aplicáveis: § 1º É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de notificação a respeito da existência de irregularidades.

§ 2º A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pelo proponente no âmbito do contrato e que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos de reincidência da sanção de advertência e nas demais situações em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas do contrato e Parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública Municipal.

§ 4º A sanção de suspensão temporária impede o proponente de participar do Programa de Incentivo à Inovação e celebrar contrato com órgão e entidades da Administração Pública Municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos.

§ 5º A sanção de declaração de inidoneidade, aplicada quando julgada a Prestação de Contas irregular, impede o proponente de participar do Programa de Incentivo à Inovação e celebrar contrato com órgão e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando o proponente ressarcir a Administração Pública

Site: www.pmf.sc.gov.br



Municipal pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo de 2 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

§ 6º Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e os danos que dela provierem para a Administração Pública Municipal, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e a reincidência, em atenção aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

§ 7º O ato de imposição da penalidade mencionará sempre o fundamento legal e a causa da sanção.

Art. 47. Prescrevem no prazo de 5 (cinco) anos as ações punitivas da Administração Pública Municipal destinadas a aplicar as sanções previstas nesta Portaria, contado da data de apresentação da prestação de contas ou, no caso de omissão no dever de prestar contas, do fim do prazo de 90 (noventa) dias a partir do término da vigência do contrato.

Parágrafo único. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo destinado à apuração da infração.

CAPÍTULO XI

DA TRANSPARÊNCIA E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES

Art. 48. A Administração Pública Municipal e os proponentes deverão dar publicidade e promover a transparência das informações referentes à seleção e à execução dos contratos, respeitada a legislação vigente.

Site: www.pmf.sc.gov.br



Art. 49. A Unidade Gestora divulgará informações referentes às parcerias celebradas com os proponentes em dados abertos e acessíveis e deverá manter, no seu sítio eletrônico oficial, a relação dos instrumentos dos contratos celebrados com seus planos de trabalho.

Art. 50. O Comitê Gestor do Programa assegurará ampla transparência e publicidade a todos os atos relacionados às rotinas e fluxos de tramitação dos projetos de inovação incentivados, incluindo informações sobre o projeto, vigência do contrato, planilha orçamentária, captação de recursos e prestação de contas.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 51. Em caso de não execução, ou não captação por quaisquer motivos, deverá ser realizado o distrato com a Administração Pública, hipótese em que deverá prestar contas das quantias arrecadadas, e qualquer despesa que tenha realizado com esses valores, sob pena de indenização dos valores correspondentes.

§ 1º Deverá ser enviado para o e-mail do programa informando o motivo (projetos.pii@pmf.sc.gov.br):

I - Prestação de contas parcial dos valores obtidos e recursos empenhados, se houver, através da plataforma eletrônica do sistema de gestão de parcerias;

II - Extratos bancários e comprovantes de transferência;

III - Declaração de fechamento da conta bancária.

§ 2º Após o envio e análise dos documentos do parágrafo anterior, será assinado o distrato.

Site: www.pmf.sc.gov.br



Art. 52. Todos os membros do Comitê Gestor do Programa, do Núcleo de Fomento e Sucesso de Projetos, da Comissão de Seleção, bem como servidores, colaboradores e consultores externo que, em razão de suas atribuições, tenham acesso aos projetos e respectivas prestações de contas, deverão resguardar o sigilo absoluto das informações, dados, documentos e pareceres acessados.

§ 1º A obrigação de confidencialidade estende-se à autoria, identidade dos proponentes e a todo o conteúdo técnico, metodológico e financeiro das propostas, visando preservar o sigilo comercial, industrial e a propriedade intelectual dos envolvidos.

§ 2º É expressamente vedada a utilização de qualquer informação obtida por meio do Programa de Incentivo à Inovação (PII) para finalidade diversa da avaliação, seleção, monitoramento institucional e prestação de contas, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal, conforme a legislação vigente.

§ 3º Os membros das instâncias mencionadas no *caput* deverão firmar obrigatoriamente Termo de Sigilo e Confidencialidade (modelo Anexo V) antes de iniciarem o acesso a qualquer documento submetido ao Programa.

§ 4º O tratamento de dados pessoais realizado para a consecução dos objetivos previstos no § 2º deverá observar estritamente as diretrizes, os princípios e as medidas de segurança previstos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

Art. 53. A obtenção de recursos públicos por meio de incentivos fiscais em desacordo com a presente Portaria, bem como o descumprimento dos prazos e providências nela determinadas,

Site: www.pmf.sc.gov.br



sujeita o responsável pela Unidade Gestora e ao proponente, às penalidades previstas na legislação em vigor e à devolução dos valores irregularmente captados.

Art. 54. Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Superintendência de Ciência, Tecnologia e Inovação da Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Inovação, ou equivalente.

Art. 55. Os processos e procedimentos previstos nesta Portaria estão sujeitos a adequações, tendo em vista utilização de Plataforma Eletrônica de Gestão de Parcerias.

Art. 56. Revoga-se a Portaria SMTTDE Nº 005 de 18 de fevereiro de 2022.

Art. 57. Esta Portaria entra em vigor no dia de sua publicação.

Florianópolis, 07 de maio de 2026

JULIANO RICHTER PIRES

Secretário Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Inovação

Site: www.pmf.sc.gov.br



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO AO API

Ao Programa de Incentivo à Inovação Considerando os termos do §1º do Art. 15 da Lei Complementar 432/2012 e da Portaria XXXX/SMTTDE-CTI/2026, o Arranjo Promotor de Inovação (API) [nome do API] credenciado pelo Conselho Municipal de Inovação, vem por meio deste ratificar que a empresa/empreendedor abaixo identificado está vinculado a este Arranjo Promotor de Inovação.

Razão Social /Nome (se proponente pessoa física): CNPJ / CPF: Endereço: Nome do representante legal: CPF: O presente documento tem validade de 60 (sessenta) dias a partir da sua data de emissão.

Florianópolis de de 2026

(Assinatura do representante legal do API)

Site: www.pmf.sc.gov.br



ANEXO II

CÁLCULO DA NOTA FINAL

A Nota Individual dos Avaliadores é a soma das notas (de 0 a 5) atribuídas a cada um dos 7 quesitos, sendo calculada da seguinte forma:

Nota Individual Avaliador X = Nota Quesito I + Nota Quesito II + Nota Quesito III + Nota Quesito IV + Nota Quesito V + Nota Quesito VI + Nota Quesito VII

A Nota Final do Projeto será a média aritmética das notas daqueles avaliadores cujas avaliações não foram descartadas por serem a maior e a menor nota entre todas as avaliações atribuídas, sendo calculada considerando-se a exclusão das Notas Individuais Extremas dos Avaliadores:

Nota Final do Projeto = (Nota Avaliador 2 + Nota Avaliador 3 + Nota Avaliador 4) / 3

Observação: A ordem dos avaliadores 2, 3 e 4 é arbitrária, desde que não sejam a maior e a menor nota.

Exemplo Prático

Avaliador	Nota Total
1.	28

Site: www.pmf.sc.gov.br



2. 25
3. 18
4. 22
5. 16

- Descarte: As notas 28 e 16 são descartadas.
- Cálculo: $(25 + 18 + 22) / 3 = 21,67$
- Decisão: Como a nota final (21,67) está entre 15 e 24, a recomendação é de aprovação com ressalvas.



ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

.....(nome da empresa / proponente PF), inscrita(o) no CNPJ / CPF sob número....., por intermédio de seu representante legal, Sr.(a), CPF Nº....., DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

() **Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (assinalar com “X” a ressalva, caso verdadeira)

(Local e data) _____, ____ de _____ de 20__.

(Assinatura do representante legal)

Site: www.pmf.sc.gov.br



ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR INADIMPLENTE COM PRESTAÇÕES DE CONTAS A QUAISQUER ÓRGÃOS MUNICIPAIS

.....(nome da empresa / proponente PF), inscrita(o) no CNPJ / CPF
sob número....., por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)
....., CPF Nº....., **DECLARA**, para os devidos fins,
que não se encontra com pendências em prestações de contas perante a qualquer órgão ou
entidade da Administração Pública Direta ou Indireta Municipal, sob pena de aplicação das
sanções legais.

Para maior clareza firmo a presente.

(Local e data) _____, ____ de _____ de 20__.

(Assinatura do representante legal)

Site: www.pmf.sc.gov.br



ANEXO V

TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Eu,....., inscrito(a) no CPF sob o nº _____:_____:_____-_____, doravante denominado(a) DECLARANTE, no exercício de atribuições junto ao Programa de Incentivo à Inovação (PII) do Município de Florianópolis, declaro, sob as penas da lei, que:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Assumo o compromisso de manter sigilo absoluto e confidencialidade sobre todas as informações, dados técnicos, metodológicos, econômicos, financeiros e dados pessoais a que eu tiver acesso em decorrência da análise, avaliação, monitoramento ou prestação de contas dos projetos submetidos ao Programa de Incentivo à Inovação (PII).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES O(A) DECLARANTE compromete-se a: I – Não divulgar, revelar, reproduzir ou compartilhar, por qualquer meio, informações referentes à autoria, identidade dos proponentes e conteúdo das propostas a terceiros não autorizados; II – Não utilizar os dados, ideias, segredos comerciais, industriais ou informações de propriedade intelectual contidas nos projetos para benefício próprio, de familiares ou de terceiros, ou para qualquer finalidade diversa da estrita avaliação e tramitação institucional no âmbito do PII; III – Adotar todas as cautelas necessárias para impedir o acesso não autorizado de terceiros aos documentos e sistemas eletrônicos a mim disponibilizados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS E RESPONSABILIDADES Declaro ciência de que a quebra do sigilo ou o uso indevido das informações sujeitará o(a) infrator(a) à

Site: www.pmf.sc.gov.br



exclusão imediata de suas funções no Programa, sem prejuízo da apuração de responsabilidade administrativa, responsabilização civil por perdas e danos materiais e morais causados aos proponentes ou ao Município, e responsabilização penal, bem como das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA O dever de sigilo e confidencialidade assumido neste termo perdurará não apenas durante o período em que o(a) DECLARANTE exercer suas atividades vinculadas ao PII, mas estender-se-á por tempo indeterminado após o seu desligamento, abrangendo todas as informações classificadas como confidenciais ou de propriedade intelectual.

Por ser a expressão da verdade e por estar de pleno acordo, firmo o presente Termo.

Florianópolis/SC, ____ de _____ de 202....

Assinatura do(a) Declarante

Site: www.pmf.sc.gov.br



Assinaturas do documento

"Portaria de Regulamentação do Programa de Incentivo à Inovação - PII"



Código para verificação: **WIMFS7A4**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JULIANO RICHTER PIRES (CPF: ***.586.789-**) em 07/05/2026 às 14:36:17 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 14/07/2025 - 20:44:43 e válido até 14/07/2028 - 20:44:43.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00117149/2026** e o código **WIMFS7A4** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Diário Oficial

Município de Florianópolis

08/05/2026

Edição Nº. 4172

Autarquia de Melhoramento da Capital





Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Autarquia de Melhoramentos da Capital – COMCAP

Portaria COMCAP Nº. 0056/2026.

O Diretor-Presidente da **Autarquia de Melhoramentos da Capital – COMCAP**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar Nº 770/2024 e pelos Decretos Municipais Nº 27.426/2025 e Nº **27.677/2025** e atendendo solicitação efetuada através do processo **PMF I 00118863/2026**,

RESOLVE:

Art. 1º- Cessar a disposição da empregada **CINARA SANTOLIM DA SILVA -** matrícula **7967**, da Procuradoria Geral do Município, retornando a exercer suas funções na Autarquia de Melhoramentos da Capital- COMCAP.

Art. 2º- Fixar a vigência desta portaria a partir de sua publicação.

Florianópolis, 07 de maio de 2026.

Sirley de Jesus Bento

Gerente Administrativo Financeiro

Conforme Portaria Comcap nº 0040/2026



Assinaturas do documento

"PORTARIA - COMCAP Nº 0056-2026 - Cinara Santolim- 7967 -PI 0118863-2026- Sai da PGM e vai COMCAP"



Código para verificação: **A7RJPOWZ**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **SIRLEY DE JESUS BENTO** (CPF: ***.608.799-**) em 07/05/2026 às 11:28:32 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 04/08/2025 - 13:32:36 e válido até 04/08/2028 - 13:32:36.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00118863/2026** e o código **A7RJPOWZ** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Diário Oficial

Município de Florianópolis

08/05/2026

Edição Nº. 4172

Câmara Municipal de Florianópolis





ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

ATO DA MESA Nº 195/2026

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 11, Inciso XV, do Regimento Interno da CMF,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, em conformidade com a Resolução 2.702/2023, do nível 11 para o nível 10, o cargo comissionado de Assessor Parlamentar, código CMF/APG, de GERSON LUIZ CARDOSO, com lotação no Gabinete do Vereador Josimar Pereira.

Art. 2º Este Ato terá efeito a partir de sua publicação.

Centro Legislativo Municipal de Florianópolis, em 07 de maio de 2026.

João Luiz Augusto Cobalchini
Presidente

João Paulo Ferreira
1º Vice-Presidente

Priscila Fernandes Farias
2ª Vice-Presidente





ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

ATO DA MESA Nº 196/2026

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 11, Inciso XV, do Regimento Interno da CMF,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, em conformidade com o art. 8º, inciso II, da Lei Complementar n. 063/2003, JENNYFER BORBA DE SOUZA, no cargo comissionado de Assessor Parlamentar, código CMF/APG, nível 12, do Grupo Ocupacional Assessoria Parlamentar de Gabinete, com lotação no Gabinete do Vereador João Paulo Ferreira.

Art. 2º Este Ato terá efeito a partir de sua publicação e assinatura do Termo de Posse.

Centro Legislativo Municipal de Florianópolis, em 08 de maio de 2026.

João Luiz Augusto Cobalchini
Presidente

João Paulo Ferreira
1º Vice-Presidente

Priscila Fernandes Farias
2ª Vice-Presidente

